Alzira Vunje Manuel Buba

Promoção dos Direitos e Proteção da criança/jovem em respostas integradas de cuidados e apoio social localizadas na comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

ESCOLA SUPERIOR DE ALTOS ESTUDOS

Dissertação de Mestrado

Mestrado (2.ºCiclo) Serviço

COIMBRA, 2025

Promoção dos Direitos e Proteção da criança/jovem em respostas integradas de cuidados e apoio social localizadas na comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

Alzira Vunje Manuel Buba

Dissertação Apresentada ao ISMT para Obtenção do Grau de Mestre em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Maria Rosa Tomé

Membros do júri:

Presidente: Professora Doutora Dulce Serra Simões

Arguente: Professor Doutor Marcelo Gallo

Coimbra, 04 de junho de 2025

Agradecimento

Em primeiro lugar, agradeço a Deus o autor da vida por me ter dado saúde, capacidade e força para realizar este trabalho, e expresso a minha profunda gratidão à minha orientadora professora Doutora Maria Rosa Tomé por toda sua cordialidade, pelo ânimo infundido e interesse constante pelo ponto da investigação. Sublinho ainda as sugestões que me foi dada e a leitura minuciosa e crítica do rascunho.

Agradeço as minhas incansáveis irmãs da comunidade Fernanda Maria da Silva e irmã Maria de Lurdes Anjos Afonso bem como as demais irmãs que direta ou indiretamente, por partilharmos juntas o tempo e por me terem garantido as condições para esta investigação apesar dos grandes desafios que me circunda.

Agradeço a minha superiora provincial irmã Maria do Céu Cerdeira Lopes, por me ter dado esta oportunidade de aumentar os meus conhecimentos a nivel académico, obrigada pela sua determinação sei que esta decisão foi questionada por várias vezes direta ou indiretamente.

Aos docentes do Departamento do Serviço Social, tanto quanto funcionários e auxiliares a minha eterna gratidão.

Por fim, um bem-haja a todos/as como se diz na Beira Interior.

Com imensa gratidão

Alzira Buba

Resumo

Contexto: Durante muito tempo a criança foi vista como objeto de direitos. Atualmente é considerada como um sujeito de direitos, reconhecida recentemente pela Convenção dos Direitos da Criança, em 1989. Segundo a Constituição da república portuguesa "as crianças têm direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições".

Objetivo: Esta investigação tem como objetivo analisar as condições e direitos das crianças e jovens em respostas integradas de cuidados e apoio social para crianças e jovens em situação de perigo localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela; conhecer e caracterizar o acolhimento residencial das crianças/jovens em situação de perigo na CIM das Beiras e Serra da Estrela; analisar o perfil sociodemográfico das crianças/Jovens em acolhimento na região da CIM das Beiras e Serra da Estrela; analisar as relações e estratégias das instituições de acolhimento com as famílias e as comunidades locais.

Materiais e Métodos: Para a recolha de dados foi aplicado um questionário semiestruturado aos diretores técnicos das instituições de acolhimento residencial através do google forms e obtivemos informações transferidos para o Excel. Os resultados foram tratados com utilização de uma estratégia quantitativa descritiva e qualitativa, com a categorização das respostas às perguntas abertas.

Resultados: A maioria das instituições em análise são IPSS e têm a capacidade para acolher 306 crianças/jovens, mas até a data da investigação estavam acolhidas 200. Todas instituições têm critérios de admissão como idade, género ou fratrias. Maioritariamente são mistas, acolhem irmãos, crianças com necessidades educativas especiais e em situação de emergência, todas as URE acolhem situações de emergências. Os recursos humanos são constituídos por 179 funcionários distribuídos pelas equipas técnicas, educativas e de apoio. As instalações e equipamentos das casas de acolhimento residencial garantem espaços privados e coletivos adequados à população residentes. A localização das instituições é, na sua maioria dentro do espaço urbano, o que facilita o acesso aos serviços de educação, saúde, cultura e outros da comunidade.

Conclusão: Vimos que tanto as Casas de Acolhimento Residencial como as Unidades Residenciais Especializadas, reúnem condições para o conforto, privacidade e garantia das

relações familiares e comunitárias necessárias ao desenvolvimento integral das crianças/jovens em acolhimento.

Palavras-Chaves: Direitos das Crianças, Acolhimento Residencial, Jovens em Perigo, Promoção e Proteção das crianças e jovens em perigo.

Abstract

Context: For a long time, children were seen as objects of rights. Nowadays, they are considered subjects of rights, a recognition recently established by the Convention on the Rights of the Child in 1989. According to the Portuguese Republic's Constitution, "children have the right to protection from society and the State, with a view to their full development, especially against all forms of abandonment, discrimination, and oppression, as well as against the abusive exercise of authority within the family and other institutions."

Objective: This research aims to analyze the conditions and rights of children and young people in integrated care and social support responses for children and youth at risk, located in the CIM of Beiras and Serra da Estrela. It seeks to understand and characterize the residential care for children/youth at risk in the CIM of Beiras and Serra da Estrela, analyze the sociodemographic profile of children/youth in care in this region, and examine the relationships and strategies of care institutions with families and local communities.

Materials and Methods: Data collection was conducted through a semi-structured questionnaire applied to the technical directors of residential care institutions via Google Forms, and the gathered information was transferred to Excel. The results were analyzed using a descriptive quantitative and qualitative strategy, categorizing responses to open-ended questions.

Results: Most of the analyzed institutions are Private Institutions of Social Solidarity (IPSS) with a total capacity to accommodate 306 children/youth, though at the time of the study, 200 were in care. All institutions have admission criteria such as age, gender, or sibling groups. Most are mixed, accommodating siblings, children with special educational needs, and emergency cases. All Specialized Residential Units (URE) take in emergency cases. The human resources consist of 179 employees distributed across technical, educational, and support teams. The facilities and equipment of residential care homes provide suitable private and collective spaces for the resident population. Most institutions are located in urban areas, facilitating access to education, health, culture, and other community services.

Conclusion: Both Residential Care Homes and Specialized Residential Units provide the necessary conditions for comfort and privacy, and the maintenance of family and community relationships are essential for the full development of children and youth in care.

Keywords: Children's Rights, Residential Care, Youth at Risk, Promotion and Protection of Children and Youth at Risk.

Lista de Siglas

AR - Acolhimento Residencial;

CA - Casa de Acolhimento;

CAFAP- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

CAR - Casa de Acolhimento Residencial;

CAT - Centro de Acolhimento Temporário;

CDC - Convenção sobre os Direitos da Criança;

CNPDPCJ - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e dos Jovens;

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

LIJ- Lar da Infância e Juventude

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo **CARE** – Casa de Acolhimento Residencial Especializado **ISS** – Instituto de Segurança Social

UNICEF - Fundação das Nações Unidas para a Infância **DGSJM-**Direção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores **LPI-**Lei de Proteção à Infância

OTM- Organização Tutelar de Menores

PPP- Processo de Promoção e Proteção

OIT- Organização Internacional do Trabalho

Lista de Tabelas

Tabela 1

Natureza Jurídica

Tabela 2

Respostas Sociais

Tabela 3

Número de Elementos das Equipas das Instituições de Acolhimento

Tabela 4

Localização da Instituição

Tabela 5

Serviços de Apoio Externos

Tabela 6

Critérios de Admissão ao Acolhimento

Tabela 7

Crianças e Jovens por Tipologia de Acolhimento

Tabela 8

Idade das Crianças Residentes por CA R e URE

Tabela 9

Número de Instituições de Acolhimento /Género

Tabela 10

Número Instituições de Acolhimento de Irmãos, Crianças Jovens NEE e em Emergência

Tabela 11

Nacionalidade das Crianças/Jovens em Acolhimento

Tabela 12

-Quartos das Instituições de Acolhimento

Tabela 13

Instalações da Casa de Acolhimento

Tabela 14

Adequação e Conforto das Instalações às Crianças/Jovens em Acolhimento

Tabela 15

Adequação dos Equipamentos às Crianças/Jovens

Tabela 16

Número de famílias/pessoas de referência que conhecem o espaço da CAR -Relação/ Acolhimento das Famílias nas Instituições de Acolhimento

Tabela 17

Medidas Aplicadas Antes do Acolhimento Institucional

Tabela 18

Número de Processos por Entidade

Tabela 19

Motivos do Acolhimento das Crianças/Jovens

Tabela 20

Natureza do Acolhimento de Crianças/Jovens

Tabela 21

Entidades que Conduzem as Crianças/Jovens as Casas de Acolhimento

Tabela 22

Sentimentos das Crianças/Jovens à Entrada na Casa de Acolhimento

Tabela 23

Integração/Adaptação das Crianças e Jovens em Acolhimento

Tabela 24

Contacto das Crianças/Jovens Acolhidos com os Pais/ Pessoas de Referência

Tabela 25

Projeto de Vida das Crianças/Jovens

Tabela 26

Existência de Assembleia de Jovens

Tabela 27

Assuntos Debatidos na Assembleia

Tabela 28

Número de Instituições que Informam as Crianças/Jovens sobre Quotidiano, Dificuldades, Transferências e Projetos de Vida

Tabela 29

Número de Instituições que Permitem Acesso aos Apoios e Equipamentos da Casa

Índice geral

Agradecimento II

Resumo III

Abstract V

Lista de Siglas VII

Introdução……13-14

Capítulo I- Breve História da Infância e a Criação das Instituições Socio-Judiciais e a sua Proteção
……15-17

1-Conceito Moderno da Criança e a Infância 17-18

Capítulo II- Direitos das Crianças e Medidas de Proteção e Acolhimento Residencial 18

2-Crianças e jovens em Risco/Perigo Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças/Perigo 18-21

2.1- Medidas de Proteção e Acolhimento Residencial 21-25

2.2- Direitos das Crianças/jovens em Perigo 25

2.3- Entrada de Uma Criança/ Jovem na Casa de Acolhimento 25-28

2.4-Relações entre a CPCJ, Tribunal e casa de Acolhimento 28-29

2.5-A escola e as crianças em Acolhimento Residencial 29

2.6-Deveres da casa de acolhimento…. 30

2.7-Horário de funcionamento das casas de acolhimento 30-31

2.8-Unidades Residenciais das casas de Acolhimento 31

Capítulo III -Metodologia……32-33

3.1-Objeto e Objetivo de estudo……33

Capítulo IV-Apresentação e Discussão dos Resultados… 34

4.1-Apresentação dos Resultado 34-52

4.2-Discussão dos Resultados 52-56

Conclusão……57

Referencias bibliográficas……58-61

Apêndice 1- Caracterização dos Participantes.....62-63

Apêndice 2-Consentimento Informado – Técnicos/as.....64

Apêndice 3- Inquérito Questionário Direcionado aos Técnicos/as 65-78

Anexo 1-Distribuição das Crianças e Jovens por Faixa Etária e por Distrito ou Região(N=6.347) ……79

Anexo 2- Organização da rede de respostas de acolhimento residencial com crianças/jovens acolhidas a 1 de novembro (N=351) Continente..... 80

Introdução

A presente dissertação de mestrado em Serviço Social debruça-se sobre o tema da Promoção dos Direitos e Proteção da criança/jovem em perigo integradas em resposta de cuidados e Apoio Social na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. Trata-se de uma região, segundo os census de 2021, que tem registado perda populacional e tendência ao envelhecimento. Verificamos que as crianças dos 0 aos 14 anos desta região em 2023 foi de 20.410, dos quais 10.412 são rapazes e 9.998 são meninas. Dos 15 aos 24 anos, havia um total de 18.435 dos quais 9.386 são homens e 9.049 mulheres. Na região das Beiras e Serra da Estrela a taxa de incidência do acolhimento residencial é superior à média nacional com particular relevo no distrito da Guarda (Instituto da Segurança Social, 2024 p.11). Parece, portanto, tratar- se de uma região com uma frágil resposta social às suas crianças e jovens e famílias.

Consultada a carta social verificamos que os serviços dirigidos as crianças e jovens em situação de perigo, são sobretudo casas de acolhimento (5) na Guarda e (6) em Castelo Branco, Casas de Acolhimento com Unidade de Apoio e Promoção de Autonomia dos Jovens (3) Castelo Branco e (1) na guarda, Casas de Acolhimento para Respostas de Emergências (3) na Guarda. Centro de Acolhimento de Apoio Parental (1) na Guarda e (1) em Castelo Branco. Quanto as atividades socioeducativas e equipas de rua não há registos. Não obstante os distritos da Guarda e Castelo Branco não têm registos na carta social de atividades socioeducativas destinada para crianças e jovens em perigo. As instituições em análise estabelecem relações com serviços existentes na comunidade nomeadamente escola, saúde, cultura, desporto e outros.

Este trabalho teve como objeto de investigação as instituições de acolhimento residencial da região, com objetivo de analisar as condições e direitos das crianças e jovens em casa de acolhimento residencial e unidades residenciais especializadas. Identificamos 17 instituições que contactamos e conseguimos a colaboração de apenas 13.

No primeiro capítulo apresentamos, breve história da infância e a Criação das Instituições Socio-Judiciais para a sua Proteção. No segundo capítulo os direitos das crianças e medidas de proteção e acolhimento residencial. No terceiro capítulo apresentamos a metodologia. Quarto capítulo apresentação e discussão dos resultados.

Segundo a Convenção Sobre os Direitos da Criança (CSDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990 no artigo nº1, define que "criança é todo o ser humano até aos 18 anos, salvo se, atingir a maioridade mais cedo, de acordo com a legislação de cada país". Em Portugal, o Código Civil define no artigo n.º 122.º

à semelhança da Convenção, que menor de idade é aquele que não tenha completado os 18 anos de idade".

Capítulo I- Breve História da Infância e a Criação das Instituições Socio-Judiciais e a sua Proteção

Segundo Áries (1981), Caldeiras (2010), Monteiro (2010), Tomé (2018), a definição da infância sofreu mudanças consideráveis ao longo da história. Perceber essas definições e estudar sobre a infância numa visão histórica ajuda-nos a compreender melhor como foi a sua trajetória até à atualidade. A criança durante muitos anos foi vista como alguém sem importância. Vivia e trabalhava duramente como os adultos, era submetida a correção severa, sofria violências, discriminação, pobreza e exclusão social. Foi a partir do século XVII e XVIII, que a infância foi definida como um período de inocência e fragilidade (Caldeiras,2010). No seio das classes sociais mais favorecidas percebeu-se o renascer da esperança nos afetos sobre a infância. Todavia, as crianças que não tinham proteção, foram vítimas de novas formas de maus-tratos nascidos a partir da Revolução Industrial (Ribeiro, 2009).

Para Hobsbwam (2012, citado por Tomé, 2018), a introdução do liberalismo na agricultura, carregou consigo elevados custos humanos e, desestabilizou a organização social que se viveu antigamente. Dispensados da terra e livres para trabalhar, os agricultores e suas famílias ficaram pobres e doentes, ou emigraram para as cidades. O ambiente na cidade tornou-se apertado e insalubre, onde mulheres, homens, crianças viviam em pobreza extrema, doentes, sem emprego e entregues a sua própria sorte.

"O crescimento da cidade exigia a criação de um sistema amplo de administração municipal e um sistema judicial. O problema da infância como Questão Social tem ninho neste particular. Paris, Londres, Lisboa, Chicago, Porto ou qualquer outra grande cidade tornou-se polo de atração para onde convergiam as crianças. Acompanhadas ou sozinhas, a mendigar, a vender jornais, a roubar ou a fazer qualquer outra coisa que permitisse sobreviver a cada hora, as crianças e jovens viviam num circuito vicioso e fechado de vida na rua, no hospital e na prisão. O abandono, a doença e a violência era o seu quotidiano" (Tomé, 2018, p.11). A infância passou a despertar um interesse particular a partir do século XIX que se desenvolveu no séc. XX, quando se percebeu que a criança é um ser sensível e vulnerável, que carece de cuidados e atenção, que permitam um desenvolvimento saudável (Teixeira, 2009). Assistiu-se

"desenvolvimento das Casas de Asilo, dos Internatos da assistência em Lisboa e no Porto e outros, complementares aos serviços de assistência, saúde e de educação" (Tomé, 2018, p.16).

Simultaneamente, um enorme movimento liderado por juristas e funcionários das prisões, bem como pedagogos, médicos e outros defendiam a salvaguarda jurídica do cuidado à criança, e o afastamento das crianças das prisões. Com a implantação da República portuguesa em 5 de outubro de 1910 deu-se o ímpeto definitivo para a criação do novo regime socio-judicial para proteção das crianças, que somente no Estado Novo se expandiu a todo o país (Tomé, 2018). Foi em janeiro e fevereiro de 1911 que se tornou pública a primeira lei para criação das Comissões de Proteção de Menores de Lisboa e do Porto. Quatro meses depois, com a publicação da Lei de "Proteção à Infância" (LPI), as Comissões foram reformuladas. Foi definida a inimputabilidade até aos 16 anos e foi criada a tutoria da infância e as normas para o seu funcionamento. Revista em 1925, a LPI visava "guardar, defender e proteger os menores em perigo moral, desamparados, indisciplinados ou delinquentes, sob a divisa: educação e trabalho e sempre no interesse das crianças"; categorizou a infância: "menores em perigo moral" (pobres, abandonadas e maltratadas), "indisciplinados", "desamparadas" (ociosos, vadios, mendigos ou libertinos), "delinquentes" (contraventores ou criminosos) e "anormais patológicos"; definiu regras processuais, as medidas a aplicar e as alianças necessárias para as fazer cumprir. Em 1933 os serviços autonomizaram-se dos serviços prisionais com a criação da "Direção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores" (Tomé, 2018).

Ao longo do séc. XX, as particularidades sociopolíticas conduziram à criação da Organização Tutelar de Menores (OTM) em 1962, em plena ditadura, à sua reformulação em 1978, fruto da Revolução de Abril de 1974 e, finalmente, após a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança, da Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, em 1999. Assim, a noção da infância que temos atualmente é uma criação sociocultural que se desenvolveu com os conflitos mundiais e a globalização.

O conceito de infância não é consensual para todos os autores depende muito do tempo histórico. Todavia a constatação dos direitos da criança/jovem nem sempre foi verdade, assim como a preocupação com as crianças que são abandonadas e sofrem maus-tratos. No decorrer da história da infância e ao longo dos séculos, a violência sobre as crianças era vista pela sociedade em geral como um mal inevitável para a sua educação. As crianças não tinham qualquer direito legal, a sociedade depositavam toda confiança aos pais para educá-los da forma como e quando quisessem, porque os maus-tratos antigamente não era considerado crime era um hábito que muitos praticavam normalmente nas instituições. A noção moderna de infância surgiu mais tarde tendo ganhado uma expressão social apenas

nos últimos 150 anos. Foi há pouco tempo que as crianças surgiram no ambiente social e humano, onde participam ativamente e compartilham juntos o dia-a-dia dos adultos. Segundo Martins (2004), a falta de maturidade e de competência são aspetos da infância, e motivos para que se tornem dependentes perante a força dos adultos. Hoje, e no século XXI, com a consagração dos Direitos das Crianças, através da CDC, nota-se uma proteção à infância tendo como necessidade primordial e contínua fornecer o crescimento das competências físicas e mentais das crianças bem como a sua inserção na sociedade.

1-Conceito Moderno da Criança e a Infância

Segundo a Convenção Sobre os Direitos da Criança (CSDC), adotada pela Assembleia geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990 no artigo nº1, define que "criança é todo o ser humano até aos 18 anos, salvo se, atingir a maioridade mais cedo, de acordo com a legislação de cada país". Em Portugal, o Código Civil define no artigo n.º 122.º à semelhança da Convenção, que menor de idade é aquele que não tenha completado os 18 anos de idade".

É na família em que a criança ou jovem está inserida que é a garantia da satisfação das necessidades básicas, o sentimento de pertença e as regras de aprendizagem para a vida em sociedade, ou seja, a socialização primária. Apesar da família estabelecer ligações afetivas para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, às vezes, no seu seio podem ocorrer situações em que os seus direitos fundamentais sejam violados, deixando-as em situações de vulnerabilidade, de grandes riscos ou até mesmo em perigo para a sua segurança, bem-estar, formação, saúde, desenvolvimento e educação (Gonçalves, 2020). Na perceção de Ferreira (2013), a infância é percebida como um tempo essencial na vida de todo ser humano para o seu crescimento global.

O desenvolvimento das ciências médicas, humanas e sociais, positivistas, dirigiram uma atenção particular à criança e ao seu desenvolvimento, às idades da infância, às suas necessidades e singularidades, permitindo organizar o desenvolvimento de novos olhares, novas políticas e instituições para o seu cuidado. A Constituição da República Portuguesa, define que os jovens devem ter uma segurança própria devido os direitos económicos, sociais e culturais e a aprovação das politicas que diz respeito a juventude, tendo como objetivos principais, o crescimento do carácter ou as qualidades próprias da pessoa, criando algumas situações definitivas com a finalidade de integrar-se numa vida dinâmica e alegre criando desde já o sentido de pertença ao serviço das pessoas, segundo o artigo 70º.(Assembleia da República, 2005). Segundo Camacho, (2012), cit. in Nunes (sd): a formação da

personalidade das crianças e jovens, resultam normalmente das circunstâncias socioculturais, económicas e históricas das famílias e do ambiente escolar.

Capítulo II- Direitos das Crianças e Medidas de Proteção e Acolhimento Residencial

2-Crianças e jovens em Risco/Perigo Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças/Perigo

Fruto da I Guerra Mundial e suas consequências desenvolveram-se um conjunto de iniciativas internacionais, nomeadamente a Primeira Declaração dos Direitos da Crianças (1924), o Movimento Save the Children, o olhar da OIT sobre a condição de exploração do trabalho infantil, etc. Após a II Guerra foi publicada nova Declaração dos Direitos da Criança, deixou claro que qualquer criança tem o direito de crescer num lugar seguro e protegido. Em 1989 proclamou-se a convenção dos direitos da criança que, segundo Monteiro, (2002, p.76), "conferiu ao primado do interesse superior da criança uma amplitude inédita: consagrou-o como principio-guia do exercício das responsabilidades públicas e privadas em relação às crianças". A comissão dos direitos da criança acha o interesse superior da criança como causa primária da Convenção. Converteu-se numa das bases mais abrangentes do Direito declarado pelos países. A prioridade acerca do interesse superior da criança é revelado em muitas constituições e legislações sobre as crianças e seus direitos (Convenção de 1989). **"**Em todas as decisões que dizem respeito às crianças, quer sejam tomadas pelas instituições públicas e privadas de bem-estar social, pelos tribunais pelas autoridades administrativas ou pelos órgãos legislativo, o interesse superior da criança deve ser uma consideração primordial" (Monteiro, 2002, p.76).

Varela (2016, p.27), "as crianças e jovens representam o futuro e toca-nos a todos promover as medidas necessárias para lhes garantirmos as melhores condições de vida durante a infância. No entanto, são conhecidas inúmeras situações de crianças e jovens em situação de risco/perigo".

Na optica de Martins (2004, citado por Varela, 2016), a ideia atual sobre o "risco" está relacionada com a possibilidade de um acontecimento desfavorável no âmbito ou assunto de carácter: individual ou coletivo, físico, psicológico e social, ou especialmente em áreas mais visíveis onde se aplica como: o risco escolar, a doença mental e os acidentes que podem ocorrer na vida das pessoas de forma espontânea. São pessoas em fase de formação com dificuldades que colocam em causa a possibilidade de alcançar o

seu crescimento integral. Estas dificuldades podem ocorrer com mais frequência em crianças e jovens inseridas em famílias carenciadas, desestruturadas ou monoparentais com alto índice de dificuldades económicas, ou ainda quando sofrem maus-tratos psicológicos, físicos, divisão, abandono, negligência, uso de álcool, droga etc. (Delgado, 2006).

A manutenção dos fatores de risco pode conduzir a situações de perigo, se não existirem fatores de proteção das crianças ou jovens ou uma intervenção capaz das instituições sociais de base. Nem sempre o perigo vem de um caso de risco pode resultar de situações do momento nomeadamente: divorcio e morte (Instituto da Segurança Social, 2017).

Tomando por base o art.º 3.º da Lei nº 147/99 de 1 de setembro as crianças e jovens em situação de perigo, são aqueles que, devido às suas características biológicas ou familiares, têm grandes probabilidades de sofrer ou vir a sofrer dificuldades que põem em causa a satisfação das suas necessidades básicas, sejam elas materiais ou afetivas (Baptista,2014). Segundo o nº2 do artigo 3º da Lei nº 147/99 de 1 de setembro : "Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações: a) Está abandonada ou vive entregue a si própria; b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação. h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional".

Conforme o artigo nº 5 (LPPCJR), redefine o conceito de criança ou jovem ampliando "a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durarem, os processos educativos ou de formação profissional"

Segundo o artigo 69º da Constituição da República Portuguesa determina: 1- "As crianças têm

direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições. 2- O Estado assegura especial proteção às crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar normal. 3- É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar".

De acordo com o artigo 70º, da (Constituição da República Portuguesa), no que respeita a Juventude, explicita: 1- "Os jovens gozam de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente: a) No ensino, na formação profissional e na cultura; b) No acesso ao primeiro emprego, no trabalho e na segurança social; c) No acesso à habitação; d) Na educação física e no desporto; e) No aproveitamento dos tempos livres. 2. A política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade. 3. O Estado, em colaboração com as famílias, as escolas, as empresas, as organizações de moradores, as associações e fundações de fins culturais e as coletividades de cultura e recreio, fomenta e apoia as organizações juvenis na prossecução daqueles objetivos, bem como o intercâmbio internacional da juventude".

De acordo com a LPCJP a promoção dos direitos e a proteção da criança/jovem compete, de acordo com o princípio da subsidiariedade (artigo 4º, alínea j), consecutivamente às entidades públicas e privadas com vantagens em matéria de infância e juventude, às CPCJ em último caso se faz análise, aos tribunais. Assim sendo, existem três níveis de promoção e proteção.

- ❖ Quando é feita atribuição de legitimidade para interferir às entidades públicas e privadas com habilidades em matéria de infância e juventude, nomeadamente autarquias locais, segurança social, escolas, serviços de saúde, forças de segurança etc.

- ❖ Atuar quando as entidades acima referidas não atuarem devidamente de maneira satisfatória para afastar o perigo, então a CPCJ, pode atuar.

- ❖ As circunstâncias de risco normalmente são direcionadas para os tribunais. Isso acontece quando a intervenção das comissões de proteção não o fazem por falta de consentimento dos pais ou os representantes legais ou ainda por não terem em disposição os meios necessários para aplicarem ou pôr em prática a medida aplicada (Instituto da Segurança Social, 2010).

2.1-Medidas de Proteção e Acolhimento Residencial

Normalmente as medidas de colocação são adotadas em última instância, porque primeiro dá-se a oportunidade de colocar em prática às medidas em meio natural de vida. Isto quer dizer que o acolhimento em instituição deve sempre ser visto como um período transitório. Segundo o artigo 20º da CDC a "colocação em instituição é a última oportunidade de proteção e assistência que o Estado tem para assegurar o desenvolvimento integral da criança e do jovem, tendo em conta o seu superior interesse". As relações interpessoais é um aspeto muito importante no desenvolvimento das crianças que a CDC e LPCJ salvaguardam em primeiro lugar o princípio de não separar as crianças dos seus pais excepto quando se confirma que há casos por falta de segurança para o seu bem-estar e integridade.

Sandomingo (1998, cit, in Pinheiro, 2012), carateriza as instituições de acolhimento para crianças e jovens, como organizações sociais que foram formadas por determinação publica ou do setor privado para ajudar as crianças ou jovens por diferentes situações Sócio-Familiares precisam ser separados no curto espaço de tempo do seio familiar vendo o acolhimento como a primeira opção perante as viabilidades de lhes disponibilizar outros recursos vendo a forma de ajudar economicamente as famílias através do atendimento diário, o acolhimento familiar ou adoção.

Isabel Alberto (2002 citado por Pinheiro (012), enumera quatro aspetos ligados aos procedimentos de institucionalização:

- Sentimento de punição: a criança percebe que está a ser punida quando é retirada do núcleo familiar, ela vê que está a acontecer tudo isto porque portou-se mal. Compete aos técnicos das instituições esmiuçar a situação de maneira que a criança possa entender melhor o porquê desta medida e aceitar de maneira possível.

- Diminuição da responsabilização familiar: aqui a função do pai e da mãe é automaticamente desvalorizada. Diante disso a família se afasta ainda mais da criança, sentindo incapaz de contribuir no desenvolvimento integral do seu filho. Com isto, pode evoluir na criança o sentimento ou perceber que ele não é essencial para os seus pais. Esta falta de responsabilidades parentais, é um dos motivos para as crianças ficarem muito mais tempo institucionalizados. Através da minha experiência de viver e conviver em casa de acolhimento, os pais das crianças

alguns dizem que estás aí apenas para passares ferias depois vens para casa.

- Estigmatização e discriminação social: socialmente desenvolvem-se imagens sociais das crianças institucionalizadas que pode levar à construção de estereótipos e o crescimento de preconceitos da própria sociedade em geral.

- Função de controlo social/reprodução das desigualdades sociais: sendo assim a institucionalização

pode ter a função não só de proteger a criança, mas também de controlar a nivel social algumas famílias de grupos sociais e culturais definido. É crucial que existem famílias que para além da proteção das crianças, precisam de um acompanhamento para entender melhor quais são as perspetivas da vida de forma global e traçar métodos que possam ajudar na intervenção a partir deste momento. Não se trata de um controlo social, mas uma adaptação social tendo como base as crenças e as ideias que existem na família nuclear.

- A maior parte das crianças/jovens institucionalizadas conservam os laços com os seus familiares é através desta relação que se tem a conceção sobre a intervenção e a partir dai se pode trabalhar a sua integração no seio da comunidade. As casas de acolhimento ainda estão longe de atingir o objetivo ou de se assemelhar do contexto familiar para as crianças/jovens, fato que poderá provocar repercussões no crescimento dos mesmos.

Quando se acolhe uma criança é crucial que se respeite a sua privacidade, garantindo-lhe um crescimento global e de inserção. Isso envolve as suas competências, capacidades, necessidades e problemas que devem ser trabalhadas pessoalmente e a maneira de intervir seja igualmente também definidas em particular segundo as características de cada criança/jovens. A institucionalização pode mostrar-se como um fator de risco pela falta de chances ou por falta de investimento em outras opções. Comumente, as instituições de acolhimento asseguram de maneira mais apropriada e segura a sobrevivência física do que as famílias biológica e de acolhimento (Pinheiro, 2012).

As entidades responsáveis para a tomada de decisão sobre as medidas necessárias a proteção das crianças e jovens em perigo são as comissões de proteção e os tribunais de menores. As primeiras só podem tomar decisões quando os pais e representantes legais estão de acordo com as medidas propostas, se tal não acontecer as comissões de proteção participam o caso ao ministério publico ficando o tribunal responsável pelo caso. As medidas de promoção e de proteção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza. As medidas ao meio natural de vida são: Apoio junto dos pais, acontece de diferentes formas, nomeadamente ajuda económica ou educação dado pelos pais por meio de programas de formação que podem ajudar nas suas obrigações parentais; Apoio junto de outro familiar; Confiança a pessoa idónea: o cuidado da criança/jovem fica sob a responsabilidade de alguém mesmo que não seja membro da família, mas que demonstre uma relação afetiva muito forte; Apoio para a autonomia de vida autonomia; essa medida é aplicada apenas para jovens que tenham a idade igual ou superior de 15 anos, incluindo ajuda económica, psicopedagógico e social. As medidas de acolhimento podem ser de curta ou longa duração e são: Acolhimento familiar; Acolhimento residencial; Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção. (artigo 35º, nº 1 e 2 da Lei n.147/99).

Acontece de diferentes formas, nomeadamente ajuda económica ou educação dado pelos pais por

meio de programas de formação que podem ajudar nas suas obrigações parentais; confiança a idónea: o cuidado da criança/jovem fica sob a responsabilidade de alguém mesmo que não seja membro da família, mas demonstra uma relação afetiva muito forte.: autonomia; essa medida é aplicada apenas para jovens que tenham a idade igual ou maior de 15 anos, incluindo ajuda económica, psicopedagógico e social.

Segundo o artigo 4º da Lei nº 164/2019, os princípios que orientam a definição/ou aplicação das medidas de acolhimento residencial, são: "a) Individualização - a intervenção deve ter em conta a criança ou o jovem, enquanto sujeito de direitos, as suas necessidades específicas, designadamente no que se refere a cuidados e atenção, de forma que se lhe permita criar relações de afetividade seguras e desenvolver competências e valores que promovam o desempenho do seu papel na comunidade, garantindo o seu bem-estar e desenvolvimento integral; b) Adequação - a intervenção deve ser adequada às necessidades de cada criança ou jovem, à respetiva situação familiar, bem como à finalidade e duração do acolhimento; c) Normalização - à criança ou ao jovem deve ser proporcionado um quotidiano semelhante ao de qualquer outra criança ou jovem da mesma idade; d) Participação e audição - à criança ou jovem são garantidas as condições de privacidade e os meios de contacto necessários para que possam intervir nos processos e decisões que os afetam, bem como são garantidas as condições para participar e ser ouvido nas decisões que lhe dizem respeito, em função da sua idade e maturidade, devendo ser tidas em consideração as suas opiniões, designadamente no que respeita à definição e execução do seu projeto de promoção e proteção e revisão da medida de acolhimento residencial; e) Privacidade - a promoção dos direitos e a proteção da criança ou do jovem devem ser realizadas no escrupuloso respeito pela sua intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada; f) Intervenção diligente - a intervenção deve ser eficiente, garantindo a maior prontidão possível no acolhimento da criança ou do jovem, bem como na implementação do plano de intervenção individual e da definição do seu projeto de vida; g) Preservação dos vínculos parentais e fraternos - deve ter-se em conta a proximidade aos contextos de origem e a salvaguarda de relações psicológicas profundas, bem como a não separação de fratrias, salvo quando contrarie o superior interesse das crianças ou dos jovens envolvidos; h) Corresponsabilização da família de origem - deve favorecer-se a participação e capacitação da família de origem numa perspetiva de compromisso e de colaboração; i) Colaboração interinstitucional - deve ser assegurada a articulação entre as entidades envolvidas, no âmbito de uma abordagem sistémica que, através dos respetivos profissionais, permita e facilite o estímulo e o desenvolvimento das potencialidades da criança ou do jovem e das respetivas famílias".

De acordo com Paulo Guerra (2016), atualmente existem novas denominações para o acolhimento, de instituição passou a acolhimento residencial, estes por sua vez cumprem os novos moldes de intervir nos processos principalmente a nível social para as crianças/jovens em acolhimento.

Segundo o artigo 49º, nº 1 e 2 da Lei n.147/99, o acolhimento residencial é uma medida que "consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados. Tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

Estas por sua vez estão organizadas da seguinte maneira: "Casas de acolhimento para resposta em emergência; Casas de acolhimento para resposta a problemáticas especificas e necessidades de intervenção educativa e terapêutica evidenciadas pelas crianças e jovens a acolher; Apartamentos de autonomização para o apoio e promoção de autonomia dos jovens" (Guerra, 2016, p.260).

O acolhimento residencial, não exerce a função de um projeto de vida, é uma condição provisória, algum tempo depois deve-se criar ambiente propício para as crianças/jovens voltarem a viver e conviver com a sua família biológica ou então permanecer, mas com outro projeto de vida definitivo (Rede, 2023). Uma casa é considerada de acolhimento quando procura garantir, sempre que for possível as condições de vida próximas às da família. Portanto, "esta forma de acolhimento é mais direcionada a crianças e jovens cujas condições familiares são insuficientes, quando existem várias lacunas ao nível dos cuidados, educação ou outras que coloquem em causa. Deste modo, cabe à casa de acolhimento proporcionar a cada criança/jovem que acolhe os meios essenciais ao seu desenvolvimento físico, social, psicológico e escolar, tendo em atenção a sua singularidade e privacidade, estimulando para a aquisição de regras e valores" (Gonçalves,2020, p.20).

No acolhimento é preciso ter atenção o facto da instituição sempre que for necessário seja próxima da família biológica da criança/jovem, para poder garantir visitas às mesmas, a não ser em casos que são sugeridos afastá-los do ambiente familiar, atendendo o interesse superior da criança/jovem. Caso se nota a existência de outros irmãos em acolhimento, recomenda-se que permaneçam juntos caso haja uma decisão judicial contraditória (Lei nº 147/99, artigo 58º).

Na casa de acolhimento é essencial fazer o diagnóstico para perceber a situação e as condições da família indispensáveis ao seu regresso. Se a situação de perigo permanecer a criança ou jovem deve permanecer no acolhimento até a resolução da situação familiar ou encontrar outra solução (Gonçalves,2020).

O Decreto-Lei n.º 147/99 diferenciava o acolhimento: de curta e de longa duração, conforme a sua duração prevista se fizesse menos de seis meses ou ultrapassasse o limite.

A Lei nº147/99, já previa que os seis meses que foram estabelecidos poderia prolongar caso o problema que o trouxe prevalecesse por mais tempo, ou em alguns casos depois de feito um estudo mais

aprofundado da situação, a criança não pode voltar no contexto familiar o mais depressa possível (art. 50.º, n.º 3). O acolhimento residencial não deve ser visto como um modo de vida destas crianças e jovens, mas como um problema temporário até que se crie um ambiente propicio e saudável, para que eles voltem para suas famílias de origem onde nunca teriam saído. (Gersão, 2014).

2.2-Direitos das Crianças/Jovens em Perigo

"1 - As crianças e os jovens acolhidos em instituição, ou que beneficiem da medida de promoção de proteção de acolhimento familiar, têm, em especial, os seguintes direitos:

a) Manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família e com pessoas com quem tenham especial relação afetiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela comissão de proteção; b) Receber uma educação que garanta o desenvolvimento integral da sua personalidade e potencialidades, sendo-lhes asseguradas a prestação dos cuidados de saúde, formação escolar e profissional e a participação em atividades culturais, desportivas e recreativas; c) Usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal adequados à sua idade e situação;

d) Ser ouvido e participar ativamente, em função do seu grau de discernimento, em todos os assuntos do seu interesse, que incluem os respeitantes à definição e execução do seu projeto de promoção e proteção e ao funcionamento da instituição e da família de acolhimento;

e) Receber dinheiro de bolso; f) A inviolabilidade da correspondência; g) Não ser transferido da casa de acolhimento ou da família de acolhimento, salvo quando essa decisão corresponda ao seu superior interesse; h) Contactar, com garantia de confidencialidade, a comissão de proteção, o Ministério Público, o juiz e o seu advogado;" i) Ser acolhido, sempre que possível, em casa de acolhimento ou família de acolhimento próxima do seu contexto familiar e social de origem, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar; j) Não ser separado de outros irmãos acolhidos, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar.

2 - Os direitos referidos no número anterior constam necessariamente do regulamento interno das casas de acolhimento". (Artigo 58.º da Lei nº147/99).

2.3- Entrada de Uma Criança/ Jovem na Casa de Acolhimento

"A preparação do acolhimento implica alguns procedimentos, entre os quais a informação à equipa da entrada da criança e a partilha de informações consideradas imprescindíveis na prestação dos seus cuidados. Para além da informação que é prestada aos adultos da casa, é fundamental conversar-se com

as crianças/jovens acolhidos para que, também eles, se possam preparar-se e receber o novo companheiro. A chegada de uma criança/jovem envolve uma reorganização do espaço e da dinâmica da casa. São tidos em consideração fatores como a existência de irmãos, idade, maturidade e é avaliada a possibilidade de uma visita prévia à casa" (Lopes, 2017, p.18-19).

Quando o acolhimento da criança for planeado, é importante comunicar a criança ou jovem sobre a necessidade de mudar para uma casa nova podendo ser melhor para ele, de maneira que possa ganhar mais confiança e não ser surpreendido com a decisão tomada. Quem deve seguir a criança ou jovem depois do acolhimento, é o gestor do processo. Feitos os procedimentos para o acolhimento, quem deve mostrar a casa para a criança ou jovem é alguém que faz parte da equipa técnica, deverá ter em conta as emoções da criança ou jovem segundo o seu ritmo de vida e estar preparado para responder todas as questões que a criança queira fazer. É necessário que a criança conheça o lugar e o ambiente onde vai viver. Deve conhecer, logo quando chega, as regras da casa e as suas rotinas quotidianas para ajudar na sua inserção dentro da instituição. É importante ter atenção nos primeiros momentos que a criança é acolhida porque pode ser para ela momentos de felicidade ou de muito sofrimento ao ver-se fora do seu contexto familiar. Depois do primeiro contacto que a criança teve com o ambiente, e explorar os brinquedos, conhecer os espaços, os responsáveis pela sua retirada à família, dirigem-se para o gabinete com a equipa técnica da instituição para entregarem os documentos da criança que ficará arquivado num dossier e passarem as dividas informações que acharem importantes e convenientes sobre o percurso feito com a criança até a casa de acolhimento caso haja um questionamento por parte da mesma (Lopes, 2017).

Quanto aos registos como diz o artigo 22.º as casas de acolhimento, têm a obrigação de ter disponível um livro de turno para os registos diários das ocorrências e de todas as informações para serem comunicadas na troca de turno entre profissionais e equipas. Todo o tipo de registos deve ser feito num livro ou de forma digital depois guardado, segundo o tempo determinado por lei com objetivo de ser avaliado e fiscalizado não deve ser alterado (Lei nº 450 de 22 de dezembro de 2023). Conforme o artigo 12º da mesma lei, as casas de acolhimento têm à disposição pessoas que cuidam das crianças/jovens sendo grupo de profissionais com a formação académica qualificada para este trabalho, a fim de assegurar a proteção e os cuidados adequados às crianças e jovens a desenvolver melhor com competência e a intervir eficazmente nas unidades residenciais especializadas das quais estão integradas.

A equipa técnica deve ser constituída por profissionais que integram várias disciplinas, com formação superior em ciências sociais e humanas, sendo necessário parte da equipa ser constituída por técnicos habilitados em psicologia e serviço social (artigo 13.º). Não é da competência da equipa técnica, não importa a formação que tenha, garantir o acompanhamento psicológico e psicoterapêutico

das crianças/jovens em acolhimento, esse acompanhamento deve ser garantido por outras pessoas e recorrer aos serviços que existem na Comunidade.

É responsabilidade da equipa técnica da casa de acolhimento favorecer as visitas das crianças e jovens em acolhimento, de acordo o que está definido na medida, mas garantir primeiro as condições adequadas respeitando a privacidade sempre que necessário, num ambiente particular e independente (Artigo 23.º).

Já o artigo 24º da (lei nº 450 de 22 de dezembro/2023), diz que "as casas de acolhimento organizam um processo individual de cada criança ou jovem, do qual consta, designadamente:

a) Ficha com os dados pessoais e da família; *b*) Identificação da pessoa a contactar em caso de urgência ou necessidade; *c*) Listagem de contactos das pessoas com quem a criança e jovem mantêm especial relação afetiva; *d*) Cópia do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial; *e*) Projeto de promoção e proteção; *f*) Plano de intervenção; *g*) Cópia das informações e relatórios elaborados; *h*) Relatório da situação sociofamiliar com registo dos factos e diligências relevantes; *i*) Regime de contactos e visitas; *j*) Situação de saúde com registo de consultas, exames, administração de fármacos quando prescritos, planeamento familiar, vacinação, sessões de apoio especializado, nomeadamente terapia da fala, fisioterapia, psicoterapia; *k*) Informação sobre a evolução escolar e respetivas avaliações; *l*) Informação sobre formação profissional, quando aplicável; *m*) Referenciação de atividades extracurriculares, lúdicas, desportivas e culturais; *n*) Identificação de conta bancária de que seja titular e registo da gestão do pecúlio, dinheiro de bolso e valores pessoais e auto de entrega do pecúlio, aquando da saída da casa de acolhimento.

2 — O processo individual da criança ou jovem deve ser conservado, devendo o regulamento arquivístico ser aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da segurança social". Cada casa de acolhimento disponha segundo o que está determinado no nº1 do artigo 54º da Lei de Proteção de Crianças/Jovens em Perigo, de uma equipa técnica, equipa educativa e equipa de apoio. Assim sendo, as unidades residenciais ou residenciais especializadas, as equipas devem ser compostas no mínimo conforme a capacidade máxima das crianças/jovens: equipa técnica, 3 profissionais, um deles responde pela função de diretora técnica; equipa educativa devem ser 10 profissionais e a equipa de apoio devem ser 2 profissionais (Lei nº 450, de 22 de dezembro/2023).

As equipas têm de ser pluridisciplinares, com grande competência para trabalhar em conjunto e em rede, de maneira a divulgar os paradigmas educativos e terapêuticos apropriados à população em acolhimento. A Equipa Educativa tem como função primordial acompanhar diariamente todas as crianças em todos os níveis quer seja educativa, alimentar, saúde, e atividades lúdicas, e outros. É da sua

responsabilidade a manutenção da higiene, limpeza e arrumação do CAT assim como o funcionamento da cozinha, os serviços de apoio e a lavandaria (Pinheiro, 2012).

As Equipas Técnicas e Educativas, além da sua formação académica de base devem ser constituídas por pessoas "com boas qualidades relacionais e humanas, pois são, muitas vezes, os modelos de referência para a população que se encontra acolhida" (Gomes, 2010, p. 88). A Equipa Técnica tem como principal função acompanhar o estudo da admissão das crianças/jovens e organizar os referentes processos, de conduzir e averiguar o crescimento de cada criança e jovem, e encaminhar o caso segundo a condição de cada um promovendo a inserção das crianças/jovens na comunidade envolvente, trabalhando com as suas famílias, e elaborar juntos e com vários participantes nomeadamente as equipas de crianças e jovens da segurança social ou ainda as equipas do centro de saúde. Os programas de intervenção devem ser feito conforme as necessidades da criança e jovem, para facilitar na definição do seu projeto de vida. Para além do trabalho focado nas crianças é de a responsabilidade destas equipas programar propostas de atividades dentro e fora do CAT. É fundamental que todas as equipas devem ser supervisionadas pelas pessoas externas habilitadas nesta área de trabalho (Pinheiro, 2012).

O trabalho em equipa permite partilhar informações e dúvidas, responsabilidades, garantir um maior suporte emocional do pessoal, aumentar o sentimento de pertença, e prevenir e diminuir o stress dos técnicos, situação que contribui para uma prevenção de maus-tratos. Ressalta-se que todas estas equipas são importantes e nenhuma consegue funcionar bem sem a colaboração da outra (Pinheiro, p.26).

O projeto de vida de cada criança tem de ter "em consideração os seus superiores interesses, em tempo útil, sempre com a participação da criança e do jovem na medida das suas capacidades e, sempre que possível, com participação da própria família" (Gomes, 2010, p.89).

Ainda segundo a mesma autora o Projeto de Vida é aquilo "que se perspetiva que, num futuro próximo, venha a ser concretizado na vida de cada criança ou jovem, na sequência do plano de intervenção concertado que com eles está a ser desenvolvido" ((2010, p. 109).

2.4-Relações entre a CPCJ, Tribunal e casa de Acolhimento

No entender de Guerra (2016, p.261), o relacionamento entre as casas de acolhimento, as CPCJ e os Tribunais, ocorrem da seguinte forma: 1- "Clima de confiança entre as instituições, relacionamento mais próxima e articulado, sustentado pelo cumprimento das comunicações previstas na lei, nos pareceres técnicos devidamente fundamentados, nas respostas e informações oportunas. 2-As casas de acolhimento devem estar envolvidas em todas as etapas do processo, desde avaliação diagnostica, a avaliação consensual, a elaboração do Projeto de vida e a avaliação e reajustamento de todo processo.3-Valorização do acordo de Promoção e Proteção devem de ele constar as responsabilidades de todos os

intervenientes. 5- Evitar a repetição de tarefas e das competências subutilizadas. 6- Uniformização das atuações. 7-Interiorização dos princípios orientadores da intervenção previstas na Lei. 8- Necessidade de promover o apoio jurídico em todas as instituições. 9- Cumprimento das comunicações previstas na Lei- um sistema de comunicações eficaz e oportuno gera uma logica de corresponsabilização. 10- Necessidade de informações completas dos factos".

2.5-A escola e as crianças em Acolhimento Residencial

A escola joga um papel importante como espaço de socialização, formação, aquisição de conhecimentos, habilidades e princípios sociais servindo como porta de entrada para a maioridade (Ribeiro, 2009). "A importância da componente escolar assume particular importância no percurso de vida das crianças e jovens em acolhimento, pois para, além de todas as evidências que demonstram a importância da educação no desenvolvimento infantil, no processo de socialização e de inclusão, para esta população é uma componente essencial para inverter uma situação inicial de desvantagem" (Relatório Casa, 2022, p.18).

Na visão de Cruz, (2016), as crianças e jovens que estão sob a proteção do Estado, em acolhimento residencial, com percursos individuais marcadas pela violência física, verbal ou simbólica, a escola pode ser uma componente importante na construção da autoestima do individuo. Atualmente a sociedade investe na escola como lugar para a capacitação dos indivíduos para o seu crescimento pessoal e social. Não se pode dizer que a única alternativa para resolver os problemas dos alunos é a escola, porque ela por si mesma não consegue transformar a sociedade, mas pode apoiar no desenvolvimento e formação dos seus indivíduos criando estratégias para a inclusão social.

O "Plano CASA, visa promover o sucesso educativo das crianças e jovens em acolhimento residencial, nomeadamente através do reforço dos seus processos de aprendizagem e de formação escolar como condição indispensável para um verdadeiro projeto de autonomização e de (re)integração familiar, o referido plano é concretizado mediante a afetação de docentes para o apoio pedagógico nas casas de acolhimento com acordo de cooperação com a segurança social, e que em 2022 abrangeu 86% das casas de acolhimento, contou com a afetação de 352 docentes que apoiaram 2.718 crianças e jovens" (Relatório casa, 2022, p.21). É importante que todas as crianças/jovens sejam admitidas na educação formal, informal e vocacional para assegurar o ensino ou escolhas educativas (Lopes, 2017). Geralmente este é o setor que as crianças e jovens em acolhimento, apresentam mais problemas, normalmente causados pela ausência de motivação, falta de aprendizagem ou fraca estimulação. É fundamental promover e desenvolver nas crianças e jovens a prática de trabalho, mas de forma controlada pela entidade ou pela equipe técnica da instituição. É preciso que se tomem todos os cuidados de maneira que as crianças e

jovens tenham acesso a saúde e atenção médica, segundo as suas particularidades (Lopes, 2017).

2.6- Deveres da casa de acolhimento

Segundo o artigo 26º, da Lei nº 164/2019 de 25 de outubro, constituem deveres da casa de acolhimento o seguinte:

Ser cumpridor do regulamento interno para o bom funcionamento da casa. -Ter sempre alguém externo como referência para supervisionar com objetivo de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida das crianças/ jovens em acolhimento. -Delinear o plano de vida da criança/ jovens num tempo determinado. -Prestar atenção para que não falta o necessário quanto aos direitos das crianças/jovens. -Determinar e ensinar a criança e jovem com cuidado e amizade para contribuir no seu crescimento dentro do seio da família. -Garantir as situações para fortalecer os laços de amizade da criança /jovem com a família biológica caso determinado de forma contrariamente. -Disponibilizar para as crianças/ jovem atenção especial pela saúde de maneira conveniente. -Garantir a criança/jovem a frequentar os lugares de ensino propicio, consoante a sua idade e crescimento integral. -Colaborar com a família biológica em atenção o acordo de promoção e proteção feito, perante o que foi determinado judicialmente, comunicar sobre as condições da criança/jovem clarificando as perguntas que podem ser apresentadas;- Permitir a retirada das crianças/jovens da casa de acolhimento em condições em que esta requer confiança e a incumbência no cuidado da criança/ jovem a outra pessoa perante o consenso expressado pela comissão de proteção ou seja, pelo tribunal conforme a situação; - Ter em consideração o direito da criança/jovem e da família de origem de forma individual e afetiva e preservar a privacidade da pessoa.

2.7- Horário e funcionamento das casas de acolhimento

Quanto ao horário de funcionamento, segundo o artigo 21º da Lei nº 450/23, “as casas de acolhimento funcionam 24 horas por dia, todos os dias do ano, devendo as unidades garantir o acolhimento no momento imediato em que seja necessário”.

Segundo o artigo 5º /1 da Lei 142/2015), 1- “as casas de acolhimento funcionam em regime aberto, tal implicando a livre entrada e saída da criança e do jovem da casa, de acordo com as normas gerais de funcionamento, tendo apenas como limites os resultantes das suas necessidades educativas e da proteção dos seus direitos e interesses” (Guerra, 2016, p.260).

Com base no artigo 53º da (lei n.º 147/99), 2-O regime de funcionamento das casas de acolhimento é definido em diploma próprio. 3-Os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto da

criança podem visitar a criança ou o jovem, de acordo com os horários e as regras de funcionamento da casa, salvo decisão judicial em contrário. 4- Na falta ou ausência de idoneidade das pessoas a que se reporta anteriormente o nº3 e nas condições ali referidas, o tribunal ou a comissão de proteção podem autorizar outros adultos idóneos, de referência afetiva para a criança, a visitarem-na".

2.8-Unidades Residenciais das casas de Acolhimento

Conforme o artigoº 6º nos termos da Lei nº 164/2019 ressalta sobre as Unidades Residenciais, que devem receber, no máximo 15 crianças/jovens para facilitar o estudo individual segundo os casos de perturbações de difícil decisão de maneira a dar oportunidade para intervir o mais cedo possível. É importante que as casas de acolhimento promovam respeito pelos utentes com a sua identidade, honra, autodeterminação, independência, respeito pela vida privada, das crianças/jovens, não exposição da sua imagem, garantir em particular as coisas pessoais como: calçado, vestuário, produtos higiénicos etc.

A casa de acolhimento deve ser um lugar aconchegante com regras onde se reforça os hábitos e costumes segundo as particularidades de cada criança/jovem. É conveniente que as crianças e jovens em acolhimento participem em várias atividades nomeadamente: desporto, artístico e cultural para o crescimento pessoal, para favorecer no domínio do conhecimento sendo responsável pelo seu crescimento quer seja social e emocional conforme as idades e a capacidade de cada um. É necessário promover a participação das famílias e capacitá-las de maneira que sejam capazes de assumir as suas obrigações parentais; garantir a união com os órgãos capacitados da segurança social, tendo em conta o consentimento e a ajuda social que a criança/jovem recebe por direito; proteger as crianças/jovens contra todas tentativas de maus-tratos ou insultos vindos das outras crianças/jovens ou por parte dos próprios responsáveis. Todavia as casas de acolhimento têm autorização de inserir várias unidades residenciais a contar que devem acolher, como limite máximo 30 crianças/jovens.

Capítulo III- Metodologia

O estudo de caso tem sido muito aplicado nas ciências sociais, é uma estratégia metodológica adequado para investigação exploratória que permite analisar o caráter unitário do objeto de estudo ou elaborar uma análise intensiva de uma situação particular. Passa pelas seguintes etapas: exploratória: delimitação do estudo, analise sistemática e elaboração do relatório. (Sant Ana & Lemos, 2018).

O estudo de caso é escolhido para averiguar episódios atuais e tem como objetivo a produção do pensamento em relação a um acontecimento. Segundo Sant Ana e Lemos, (2018) e Figueiredo e Amendoeira, (2018), baseia-se na recolha e análise de informações a respeito de uma comunidade, organização, grupo, família ou um individuo. Para Fonseca "pode ser caracterizado como um estudo de uma entidade bem definida como um programa, uma instituição, um sistema educativo, uma pessoa, ou uma unidade social. Visa conhecer em profundidade o seu como e os seus porquês de uma determinada situação que se supõe ser única em muitos aspetos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico" (2002, p.33-34).

O pesquisador não pretende intervir sobre o objeto a ser estudado, mas revelá-lo tal como ele o percebe. O estudo de caso pode decorrer de acordo com uma perspetiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspetiva pragmática, que visa simplesmente apresentar uma perspetiva global, tanto quanto possível completa e coerente, do objeto de estudo do ponto de vista do investigador.

Para que este estudo se tornasse uma realidade, aplicamos um questionário semiestruturado aos diretores técnicos, através do google forms e obtivemos informações que dos quais foram transferidos para o Excel.

No questionário temos perguntas fechadas, abertas e de múltiplas respostas perfazendo num total de 180 questões. Com base em Lakatos & Marconi (2003, p.201), questionário é um "instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Em geral, o pesquisador envia o questionário ao informante, pelo correio ou por um portador; depois de preenchido, o pesquisado devolve-o do mesmo modo. Junto com o questionário deve-se enviar uma nota ou carta explicando a natureza da pesquisa, sua importância e a necessidade de obter respostas, tentando despertar o interesse do recetor no sentido de que ele preencha e devolva o questionário dentro de um prazo razoável".

Vale ressaltar o inquérito serve para ser utilizado de forma diferente tendo em conta as circunstâncias e para a recolha de informações relativas exemplo: a forma de agir, as escolhas e as atitudes. Esta técnica

é mais usada com objetivo de ter a noção sobre o ponto de vista dos direitos dos indivíduos em acolhimento (Brito,2012).

Foram identificadas na carta social de todos os conselhos da CIM das Beiras Serra da Estrela, 17 instituições de acolhimento residencial de crianças e jovens que constituíram o universo da nossa investigação. No dia 4 de setembro de 2024 foi enviado por correio eletrónico o questionário, o consentimento informado e uma carta aos diretores nas respetivas instituições explicitando os objetivos do estudo e a divida autorização. (cfr, apêndice nº 2). Devido o atraso, foi feito o contacto com os mesmos por via telefónica com o objetivo de incentivá-los na aceleração das respostas. Responderam 14, sendo que 1 questionário foi considerado nulo. A amostra ficou então definida nas 13 (76,5%) respostas válidas. Do nosso questionário fizemos um pré-teste junto de duas diretoras técnicas da (CAR) Casa de Acolhimento Residencial e (URE) Unidade Residencial Especializada.

Como podemos observar no apêndice n.º 1 as/os diretoras/es técnicos respondentes são maioritariamente do género feminino (11), têm idades compreendidas entre os 28 e os 54 anos e têm como habilitações literárias uma licenciatura. Um dos Diretores técnicos tem o doutoramento. Residem na Covilhã (3), na Guarda (5), em Castelo Branco (3) no Fundão (1) e em Gouveia (1). Relativamente ao seu lugar na carreira profissional identificaram-se como técnicos superiores (3), diretoras técnicas (3), assistentes sociais (4), psicóloga (1), educadora de infância (1). Uma não respondeu. Quanto aos tipos de contrato, onze (11) têm contrato sem termo; dois (2) têm contrato a termo certo. Exercem a função há 22 anos (1), há 15 anos (2), 10 anos (3), há 8 anos (1), há 7 anos (1), há 5 anos (1), há 2 anos (1). Há ainda uma não resposta.

3.1-Objeto e Objetivo de estudo

O objeto deste estudo são as condições e os direitos das crianças/jovens em acolhimento residencial. O objetivo da presente pesquisa é analisar as condições e direitos das crianças e jovens em respostas integradas de cuidados e apoio social para crianças e jovens em situação de perigo localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela. Os objetivos específicos: 1) - Conhecer e caracterizar o acolhimento residencial das crianças/jovens em situação de perigo na CIM das Beiras e Serra da Estrela; 2) Analisar o perfil sociodemográfico das crianças/Jovens

em acolhimento na região da CIM das Beiras e Serra da Estrela; 3); - Analisar as relações e estratégias das instituições de acolhimento com as famílias e as comunidades locais.

Capítulo IV- Apresentação e Discussão dos Resultados

4.1-Apresentação dos Resultados

Tabela

Natureza jurídica

IPSS	11
ONG e IPSS	1
Associação	1
Total	**13**

Concernente a caracterização das instituições de acolhimento e suas equipas, podemos realçar que na comunidade intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela responderam 11, IPSS; 1 ONG e IPSS e 1 associação totalizando 13 instituições.

Tabela 2

Respostas sociais

Casa de acolhimento residencial	10
Unidade residencial especializada	3
Total	**13**

Relativamente as repostas sociais a nivel da CIM, na sua maioria há mais Casas de acolhimento residencial (10) do que Unidades Residencial Especializadas (3).

Tabela 3

Número de elementos das Equipas das instituições de acolhimento

Equipa técnica	39
Equipa Educativa	62
Equipa de apoio	78
Total	**179**

Com relação aos elementos que constituem as equipas das instituições de acolhimento, podemos verificar que há 39 nas equipas técnicas, 62 equipa educativa e 78 na equipa de apoio perfazendo num total de 179, trabalhadores nas 13 instituições de acolhimento residencial.

Tabela 4

Localização da instituição

No centro urbano	10
Fora do espaço urbano	3
Total	**13**

Quanto à localização das instituições encontramos 10 no centro urbano e 3 fora do espaço urbano. Assim sendo, durante a pesquisa conseguimos perceber que a maioria das instituições estão localizadas no centro urbano, isto facilita o acesso a comunidade e aos serviços necessário.

Tabela 5

Serviços de Apoio Externos

Deficiência	4
Saúde	13
Desporto	10
Cultura	9
Mediação intercultural	1
Total	**37**

Todas as instituições recorrem a consulta médica de especialidade, e 10 recorrem a consulta de saúde mental. Para além da saúde há ainda relação com instituições de cultura (9) e desporto (10). Quatro instituições recorrem aos serviços de apoio a deficiência e uma recorre aos serviços de mediação intercultural

Tabela 6

Critérios de Admissão ao acolhimento

Idade	8
Género	4
Localização geográfica	2
Fratria	2
Outros	2
Total	**18**

Para admissão dos utentes, cada instituição segue critérios próprios nomeadamente: idade (8) género (4) localização geográfica (2) fratrias (2) e outros (2).

Tabela 7

Crianças/Jovens por Tipologia de Acolhimento

Tipo de acolhimento	Capacidade	Residentes
Casa de Acolhimento residencial	266	165
Unidade Residencial Especializado	40	35
Total	306	200

Quanto a capacidade das casas de acolhimento residencial é de 266 lugares e para Unidades residencial especializadas, de 40 lugares ao todo a capacidade para o acolhimento é de 306 lugares. O número dos residentes nas casas de acolhimento residencial é de 165 crianças e jovens, e nas casas de acolhimento especializado é de 35 crianças e jovens, o total é de 200 crianças e jovens.

Tabela 8

Idade das crianças residentes por CAR e URE

Grupo etário	CAR/	URE	total
0-5	36	11	47
6-11	29	4	33
12-17	65	14	79
18-24	25	1	26
S/R	10	5	15
Total	**165**	**35**	**200**

No que se refere às idades, as mais frequentes no acolhimento residencial, têm dos 12 aos 17 anos tanto na CAR como na URE, seguida do grupo etário dos 0 aos 5 anos. Com menos frequência temos o grupo dos 6 aos 11 anos e, depois dos 18 aos 24 anos de idade. Nas casas de acolhimento, não obtivemos respostas de idade de dez crianças/jovens. Em relação as URE faltam idade de cinco crianças e jovens.

Tabela 9

Número de Instituições de Acolhimento por Género

Género	CAR	URE	total
Feminino	3	0	3
Masculino	2	1	3
misto	5	2	7
Total	10	3	13

Quanto ao acolhimento para as meninas temos 3 instituições todas elas CAR. Com relação ao masculino 2 CAR e 1 URE. As restantes são mistas.

Tabela 10

Número Instituições de Acolhimento de irmãos, crianças/jovens NEE e em emergência

	CAR	URE	total
Acolhe irmãos	9	2	11
Acolhe crianças/jovens com NEE	8	2	10
Acolhe crianças/jovens em situação de emergência	9	3	12

Relativamente ao acolhimento de irmãos estão disponíveis 9 CAR e 2 URE. Acolhem crianças e jovens com necessidades educativas especiais 8 CAR e 2 URE. E na situação de emergência 9 CAR e 3 URE.

Tabela 11

Nacionalidade das crianças/jovens em acolhimento

	CAR	URE	total
Portuguesa	149	24	173
Estrangeira	15	11	26
Desconhecida	1		1
Total	**165**	**35**	**200**

No que respeita as nacionalidades das crianças nas CAR, 149 são crianças/jovens portuguesas e 15 são de nacionalidade estrangeira. Nas Unidades residencial especializadas, 24 crianças são portuguesas e 11 são estrangeiras. Temos um total de 165 são crianças portuguesas e 26 crianças estrangeiras, sendo uma de nacionalidade desconhecida.

Tabela 12

Quartos das instituições de acolhimento

	CAR	URE	TOTAL
Individuais	55	4	59
Duplos	30	12	42
Triplos	16	1	17
Quádruplos	12	0	12
S/R	4	6	10
Total	117	23	140

Em relação aos quartos nas casas de acolhimento residencial, como está explicita na tabela acima, a maioria são individuais com 55 lugares, a seguir os duplos com 30, depois os triplos com 16, por último os quádruplos com 12. Sem resposta teve 4. Nas unidades residencial especializada encontramos 4 são individuais, 12 duplos, 1 triplos, zero quádruplos e os sem resposta foram 6.

Tabela 13

Instalações da casa de acolhimento

	CAR	URE	Total
Instalações sanitárias	51	13	64
N.º de quartos	122	18	140

Com relação as instalações da casa de acolhimento não temos indicação sobre instalações sanitárias de uma instituição de acolhimento. Quantos aos equipamentos em acolhimento, temos 51 instalações sanitárias e 122 quartos nas CAR. Quanto as URE temos 13 e 18 respetivamente.

Tabela 14

Adequação e conforto das instalações às crianças e jovens em acolhimento

	CAR	URE	Total
A divisão dos espaços permite a privacidade de criança/jovem	9	3	12
Distribuição das crianças/jovens respeita as idades	9	3	12
Distribuição das crianças/jovens respeita o género	9	3	12
Distribuição das crianças/jovens respeita o seu perfil	8	3	11
Outras	3	0	3

Quanto a adequação e conforto nas CAR apresentam espaços que permitem a privacidade, que respeitam a distribuição de crianças e jovens em função das idades e do género

(9) e perfil (8. Todas as URE em analise têm espaços que permitem a privacidade respeito pela distribuição das idades, género e perfil. Em outras referidas pelas CAR são assinaladas as situações de acolhimento de fratrias e necessidades especiais.

Tabela 15

Adequação dos equipamentos às crianças/jovens

	CAR	URE	Total
Possibilidade de personalização dos quartos	10	3	13
Mobiliário adequado a criança/jovem	9	3	12
Instalações sanitárias adequada as crianças/jovem	9	3	12
Lugar adequado as refeições	10	3	13
Lugar adequado para estudar	9	3	12
Lugar adequado a lazer das crianças/jovem	9	2	11

Todas as CAR e as URE permitem a personalização dos quartos e garantem lugares adequados para as refeições. Quanto à adequação do mobiliário, das instalações sanitárias, das instalações para estudar e para o lazer apenas são 9 CAR. Quanto as URE todas têm espaços adequados nos itens em apreciação com exceção de uma com relação aos espaço de lazer.

Tabela 16

Número de famílias/pessoas de referência que conhecem o espaço da CAR -Relação/ acolhimento das famílias nas instituições de acolhimento

	CAR	URE	Total
Sala própria para recepção de visitas	10	3	13
As reuniões com os familiares são feitas com privacidade	10	2	12

No que respeita às condições que oferecem às famílias nas instituições de acolhimento verificamos que existem salas próprias para receber visitas em 10 CAR e nas 3 URE. Quanto as reuniões com os familiares de forma privativa existem condições adequadas nas CAR 10 nas URE 2.

Tabela 17

Medidas aplicadas antes do acolhimento institucional

Apoio juntos dos pais	57
Apoio juntos de familiares	7
Apoio para autonomia de vida	13
Total	77

Antes das medidas de acolhimento das crianças e jovens tiveram medidas meio natural de vida um total de 77 crianças/jovens: 57 tiveram apoio junto dos pais, 7 juntos de outros familiares, e 13 apoio para autonomia de vida.

Tabela 18

Número de Processos por entidade

Entidade	Nº
CPCJ	40
Tribunal de Menores	159
S/R	1
Total	**200**

Com relação os processos das crianças e jovens, 40 são do CPCJ, 159 são do tribunal de menores e 1 sem resposta.

Tabela 19

Motivos do acolhimento das crianças/jovens

Maus-tratos físicos	38
Rejeição ativa	5
Violência doméstica	23
Ameaça	7
Humilhação	1
Falta de supervisão em matéria de educação	54
Falta de supervisão em matéria de saúde	63
Falta de supervisão e comportamento face ao risco da criança/jovens	49
Exposição a modelos parentais desviantes	63
Privação social	2
Abuso sexual	12
Total	**317**

Os motivos mais frequentes do acolhimento, são Falta de supervisão em matéria de saúde (63), Exposição a modelos parentais desviantes, (63), falta de supervisão em matéria de educação (54), Falta de supervisão e comportamento face ao risco da criança/jovens (49), Maus-tratos físicos (38), Violência doméstica (23), Abuso sexual (12). E com menor frequência temos: Ameaça (7), Rejeição ativa (5), Privação social, Humilhação (1).

Tabela 20

Natureza do acolhimento de crianças/jovens

	Urgente	Planeada	N/R	Total
CAR	43	100	22	165
URE	35	0		35
Total	78	100	22	200

Quanto a natureza de acolhimento, nas CAR temos o registo de 43 urgente, e 35 nas URE. O acolhimento planeado ocorre, apenas nas CAR (100).

Tabela 21

Entidades que conduzem as crianças/jovens as casas de acolhimento

Família	15
Segurança social	109
Entidades policiais	27
CPCJ	32
N/R	17
Total	200

A segurança social é a entidade que conduz maior número de crianças/jovens as casas de acolhimento (109). Em seguida é a CPCJ (32). As entidades policiais (27). As famílias (15). E sem resposta (17).

Tabela 22

Sentimentos das crianças/jovens à entrada na casa de acolhimento

Alegria	13
Tristeza	68
Culpa	19
Revolta	52
Outro	16

Concernente aos sentimentos das crianças e jovens ao entrar na casa de acolhimento percebemos que a maioria apresenta sentimento de tristeza (68), e revolta (52). Com menor frequência temos o registo de sentimento de culpa (19), e apenas (13) de alegria. Outros são assinalados pelas instituições como mistura dos sentimentos à entrada, ou ainda, assinalam sentimentos de incerteza e insegurança.

Tabela 23

Integração/adaptação das crianças e jovens em acolhimento

Difícil	40
Fácil	111
n/r	49
Total	200

Quanto a integração das crianças e jovens nas casas de acolhimento temos, em maioria com (111), com facilidades de integração e (40), com dificuldades. sem resposta (49). As dificuldades de adaptação são justificadas, em alguns casos, pela distância em relação a sua área de residência e, noutros porque lhe são transmitidas falsas expectativas quanto a duração da medida de acolhimento (6 meses).

Tabela 24

Contacto das Crianças e Jovens Acolhidos com os Pais/ Pessoas de Referência

Visita dos pais/pessoas de referência	106
Telefonemas dos pais/pessoas de referência	140
As crianças e jovens vão a casa dos pais/pessoas de referência no período de férias	77
As crianças e jovens vão a casa dos pais/pessoas de referência, nos fins de semana	56
Famílias e pessoas de referência que conhecem os espaços da CAR	80
Há restrições judiciais no contacto aos pais	33

Duas URE as crianças não recebem visita dos pais também não vão a casa nas ferias nem aos finais de semana. Das 200 crianças/jovens em acolhimento, apenas 106 recebem visitas dos pais/ pessoas de referências, e 140 contactam pelo telefone. Quanto as saídas para as casas dos pais, em ferias e fins de semana, temos o registo de 77 e 56 respetivamente. Quanto a relação das famílias com as CAR apenas (80) conhecem os espaços onde residem as crianças e jovens. Temos ainda 33 pais com restrições judiciais no contacto com as crianças/jovens.

Tabela 25

Projeto de vida das crianças/jovens

Projeto de vida para adoção	10
Projeto de vida regresso a família	107
Projeto de vida de autonomia	53
Outra situação	5
N/A	25
Total	**200**

Uma CAR afirma que não há acordo entre as entidades quanto ao projeto de vida de algumas crianças em acolhimento. Em relação aquelas que têm projeto de vida todas são devidamente informadas sobre o seu projeto de vida. Relativamente ao projeto de vida das crianças e jovens, 10 estão indicadas para adoção 107 para o regresso as famílias, 53 para autonomia de vida e (25) sem resposta.

Tabela 26

Na instituição existe assembleia de jovens

Sim	7
Não	3
N/A	3
Total	**13**

Quanto assembleia de jovens (7) instituições responderam que há assembleia e (3) que não há assembleia e (3) sem resposta. Das que não têm assembleia de jovens (2) instituições pensam constituir no próximo ano.

Tabela 27

Assuntos Normalmente Debatidos na Assembleia

Regras	4
Ocupação	2
Outro	4
Total	**10**

Nas casas de acolhimento (4) debatem as regras de funcionamento nas assembleias de jovens e (2) debatem assuntos de ocupação. Outro refere-se a 4 instituições que não explicitaram os assuntos debatidos.

Tabela 28

Número de instituições que informam as crianças/jovens sobre quotidiano, dificuldades, transferências e projetos de vida

Assuntos do quotidiano	12
Problemas/dificuldades da casa	10
Transferência para outra instituição	9
Projeto de vida	13
Assuntos relacionados com a escola	13

Todas as instituições que responderam ao questionário, informam as crianças e jovens sobre o seu projeto de vida e os assuntos relacionados com a escola. (12) das instituições informam sobre assuntos do quotidiano, (10) sobre as dificuldades da casa e (9) sobre a transferência para outra instituição.

Tabela 29

Apoio e Equipamentos das instituições de Acolhimento

Professores de apoio disponíveis	12
Acesso a computador	12
Acesso a internet	13

Todas as instituições disponibilizam acesso a internet. Com relação aos apoios e equipamentos 12 casas de acolhimento têm professores indicados e disponíveis para apoiar as crianças e jovens com dificuldades na aprendizagem (12) têm acesso a computador.

4.1-Discussão dos Resultados

O presente estudo tem como objetivo geral analisar as condições e direitos das crianças e jovens em respostas integradas de cuidados e apoio social para crianças e jovens em situação de perigo localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela, objetivos específicos: conhecer e caracterizar o acolhimento residencial das crianças/jovens em situação de perigo na CIM das Beiras e Serra da Estrela; assim como analisar o perfil sociodemográfico das crianças/Jovens em acolhimento na região da CIM das Beiras e Serra da Estrela; e analisar as relações e estratégias das instituições de acolhimento com as famílias e as comunidades locais; entender de que forma a prestação das necessidades primarias das crianças/jovens são cumpridas nas respostas sociais.

Temos 10 casas de acolhimento residencial e 3 unidades residencial especializadas. No que se refere a natureza jurídica predominam na comunidade intermunicipal das Beiras e Serra da Estrelas as IPSS com capacidade para acolher 306 crianças/jovens ainda existem 106 lugares disponíveis uma vez que estão apenas em acolhimento 200. Relativamente aos critérios de admissão normalmente cada casa de acolhimento segue os seus critérios próprios: idade, género, localização geográfica, fratrias. Concernente a natureza de acolhimento, nas CAR temos o registo 43 urgente, e 35 nas URE. Segundo (Pinheiro, 2012), a Equipa Técnica tem como principal função o estudo da admissão das crianças/jovens e organizar os referentes processos, de conduzir e averiguar o crescimento de cada criança e jovem, e encaminhar o caso segundo a condição de cada um promovendo a inserção das crianças/jovens na comunidade envolvente, trabalhando com as suas famílias, e elaborar juntos com vários participantes nomeadamente as a equipa de crianças e jovens da segurança social, ou a equipa do centro de saúde . Os programas de intervenção devem ser feito conforme as necessidades da criança e jovem, para facilitar na definição do seu projeto de vida.

Para além do trabalho focado nas crianças é de a responsabilidade destas equipas programar propostas de atividades dentro e fora do CAT. É fundamental que todas as equipas devem ser supervisionadas pelas pessoas externas habilitadas nesta área de trabalho (Pinheiro, 2012). O acolhimento planeado ocorre apenas nas CAR (100). Conforme referido por Lopes (2017), quando o acolhimento da criança for planeado, é importante comunicar a criança ou jovem sobre a necessidade de mudar para uma casa nova podendo ser melhor para ele, de maneira que possa ganhar mais confiança e não ser surpreendido com a decisão tomada.

Os funcionários que constituem as equipas das casas de acolhimento são 179, divididos em três grupos: equipa técnica 39, equipa educativa 62, e equipa de apoio 78. De acordo com o artigo 13.º, (da Lei nº 450 de 22 de dezembro de 2023), a equipa técnica deve ser constituída, por profissionais que integram várias disciplinas, com formação superior em ciências sociais e humanas, sendo necessário parte da equipa ser constituída por técnicos habilitados em psicologia e serviço social. Para Pinheiro (2012) as equipas devem ser pluridisciplinares, com grande competência para trabalhar em conjunto e em rede, de maneira a divulgar os paradigmas educativos e terapêuticos apropriados à população em acolhimento. As equipas devem ser multidisciplinares, com uma grande capacidade para trabalhar em equipa e em rede, de forma a transmitirem modelos educativos e terapêuticos adequados à população acolhida.

Já para Gomes (2010, p. 88), as Equipas Técnicas e Educativas, além da sua formação académica

de base devem ser constituídas por pessoas "com boas qualidades relacionais e humanas, pois são, muitas vezes, os modelos de referência para a população que se encontra acolhida"

Quanto ao espaço residencial, nas CAR existem 122 quartos, maioritariamente individuais e duplos e 51 instalações sanitárias. Nas URE há 18 quartos, maioritariamente duplos e 13 instalações sanitárias. As 13 instituições de acolhimento permitem às suas crianças/jovens o acesso à internet e 12 têm apoio dos professores e acesso ao computador.

Quanto a adequação e conforto 9 CAR garantem respeitar a privacidade, idade e género e 8 o perfil das/os jovens acolhidos. Por seu lado, todas as URE respeitam a privacidade, a idade, o género e o perfil. A maioria das CAR e as URE personalizam os quartos e os lugares adequados para as refeições; 9 CAR têm adequação do mobiliário, instalações sanitárias, lugar próprio para estudar e lazer. Quanto as URE todas têm espaços adequado e confortável excepto espaço de lazer. Segundo Gonçalves (2020, p.19), a "casa de acolhimento deve proporcionar a cada criança/jovem que acolhe os meios essenciais ao seu desenvolvimento físico, social, psicológico e escolar, tendo em atenção a sua singularidade e privacidade, estimulando para a aquisição de regras e valores".

Quanto as idades das crianças/jovens em acolhimento, variam entre 0 e 24, as mais frequentes são dos 12 aos 17 anos, tanto nas CAR como nas URE, seguida do grupos dos 0 aos 5 anos. Com menor frequência temos jovens dos 18 aos 24 anos de idade. Com base no artigo 58.º nº 1 da Lei nº147/99, estes devem usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal adequados à sua idade e situação.

Quanto às nacionalidades das crianças/jovens, 165 das CAR e URE são portuguesas e 26 são de nacionalidade estrangeira. Uma é de nacionalidade desconhecida. Conforme a Lei nº 147/99, do artigo 49º n.º 3, nos casos em que a criança ou jovem, de nacionalidade estrangeira, é acolhido em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação do Estado, a medida envolve a atribuição de autorização de residência em território nacional pelo período necessário a uma decisão definitiva sobre eventual pedido de naturalização, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro**.**

Foram várias as medidas aplicadas antes do acolhimento residencial com mais predominância foi o apoio junto dos pais (57) seguida do apoio para autonomia de vida com menos relevância é o apoio juntos de familiares.

Com relação aos processos atuais 40 são da CPCJ e 159 do tribunal de menores. Para o acolhimento

das crianças/jovens, os motivos predominantes foram: a falta de supervisão em matéria de saúde (63), Exposição a modelos parentais desviantes, (63), falta de supervisão em matéria de educação (54), falta de supervisão e comportamento face ao risco da criança/jovens

(49) e Maus-tratos físicos (38). A maioria das crianças/jovens foram conduzidas as casas de acolhimento pela segurança social (109) pela CPCJ (32), por entidades policiais (27) e pelas famílias (15). E sem resposta (17).

Ao entrar na casa de acolhimento a maioria das crianças/jovens sentem, tristeza (68) e revolta (52). Com relação a integração, a maioria não revela dificuldades (111), contudo, um número significativo tem dificuldades de integração (40).

Sobre o projeto de vida das crianças/jovens em acolhimento, todas as que têm normalmente são informadas. Predomina para adoção (10) e o regresso as famílias, (107). Foi ainda referida a dificuldade de definir. Há acordo entre as entidades responsáveis quanto ao projeto de vida de algumas crianças/jovens. Com base em Guerra (2016, p.261), o relacionamento entre as casas de acolhimento, as CPCJ e os Tribunais, deve ser em: 1- "Clima de confiança entre as instituições, relacionamento mais próxima e articulado, sustentado pelo cumprimento das comunicações previstas na lei, nos pareceres técnicos devidamente fundamentados, nas respostas e informações oportunas".

Quanto assembleia de jovens em (7) instituições há assembleia e as que não têm (2) pensam constituir no próximo ano. São vários os assuntos debatidos na assembleia de jovens nas casas de acolhimento debatem as regras de funcionamento, assuntos de ocupação. Todas as instituições informam para as crianças/jovens os assuntos do quotidiano (12), dificuldades da casa (10) transferências para outra instituição.

No que concerne às condições que as instituições de acolhimento oferecem às famílias verificou-se que existem salas próprias para receber visitas, bem como para as reuniões com os familiares de forma privativa. São cerca de 40% das famílias que conhecem os espaços das CAR onde vivem os seus filhos. No que respeita ao contacto das crianças/jovens com os pais e pessoas de referência 70% têm algum contacto. Predominam os contactos telefónicos e as visitas dos pais e pessoas de referência a instituição. Algumas crianças e jovens vão a casa nos períodos de férias e fins de semana. Segundo o artigo 58.º nº 1 da Lei nº147/99), deve-se "manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família e com pessoas com quem tenham especial relação afetiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela comissão de proteção".

As crianças e jovens com restrições judiciais no contacto com os pais são 16.5%.

A maior parte das instituições estão localizadas no centro urbano isto facilita o acesso rápido à satisfação das necessidades nos serviços da comunidade, maioritariamente aos serviços de apoio a saúde e desporto, seguidos de cultura, apoio a deficiência e a mediação intercultural. Conforme disposição do artigo 58.º nº 1 da Lei nº147/99), que indica a necessidade de a criança/jovem receber uma educação que garanta o desenvolvimento integral da sua personalidade e potencialidades, sendo-lhes asseguradas a prestação dos cuidados de saúde, formação escolar e profissional e a participação em atividades culturais, desportivas e recreativas.

Conclusão

Como vimos atrás a taxa de incidência do acolhimento residencial na região da CIM das Beiras e Serra da Estrela em particular no distrito da Guarda é elevada. No ano de 2023 havia um total de 267 crianças e jovens em acolhimento residencial nos distritos em análise (Instituto da Segurança Social 2024 p.11). Não temos os dados relativo ao ano 2024 apenas o total dos acolhidos em 13 das 17 instituições CAR e URE. A maioria das instituições são mistas acolhem irmãos e crianças/jovens em situação de emergência. A segurança social é a entidade que conduz mais crianças ao acolhimento, não obstante haver a possibilidade de planear, existe um número elevado de entrada de emergências. Antes do acolhimento 77 crianças e jovens tiveram medidas em meio natural de vida, maioritariamente apoio junto dos pais. Os motivos do acolhimento registados dizem respeito a negligência em matéria de saúde, educação e supervisão do comportamento dos filhos. A maioria da entrada das crianças e jovens é planeada, contudo não se consegue evitar os sentimentos de tristeza e revolta que nos aparece como predominante. As crianças adaptam-se facilmente a vida na instituição.

Relativamente as crianças em acolhimento residencial a maioria juntam irmãos, acolhem com urgências, a idade que mais predomina é dos 12 aos 17. As instalações e equipamento oferecem respeito pelo perfil e privacidade das crianças e jovens com instalações adequadas para satisfação das necessidades básicas condições para estudos e lazer. Têm direito a manutenção dos laços familiares em privacidade e maioritariamente têm projeto de vida de regresso a família.

Concluindo podemos dizer que as crianças e jovens em acolhimento, têm direito a família devido as relações que existem entre as casas de acolhimento com as suas famílias de origem algo positivo que ajuda o desenvolvimento integral da criança e do jovem. Direito à comunidade onde ocorre o processo de socialização e crescimento através das interações interpessoais com os indivíduos tendo em conta o contexto social. Direito a participação vimos que as crianças e jovens em acolhimento participam ativamente nas atividades extras organizadas quer seja pela instituição de acolhimento, como pela própria escola através de competições extraescolar para o fortalecimento do seu físico e intelecto.

Referencias bibliográficas

Áries, P. (1981). História social da criança e da família. (2. ed.), LTC.

Brito, L. (2012). Pequeno Guia de Inquérito por Questionário. Editor: IESE – Instituto de Estudos Sociais e Económicos.

Caldeira, L.B. (2010). O conceito de infância no decorrer da história. Obtido de http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf

Carta social. (2022). Obtido de https://www.cartasocial.pt/inicio

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (2005). Tipologia das situações de perigo para a criança/jovem, obtido de http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=435&m=PDF

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. Obtido de https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_doc_municipios&xla g=pt

CRP (2005). Constituição da República Portuguesa. Obtido em https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775-43894075

Cruz, A. J. L. (2016). Representações da escola pelas crianças em medida de acolhimento residencial. [Dissertação de Mestrado] Universidade do Minho, Braga.

Declaração de Genebra. (1924). Obtido de http://translate.google.com/translate?hl=ptPT&langpair=en|pt&u=http://childrensrightsportal.org/references-on-child-rights/geneva-declaration/

Ferreira, T. (2013). Crianças e jovens institucionalizados: representações e expetativas em relação à família biológica. [Dissertação de Mestrado]. Universidade do Minho, Braga.

Figueiredo, M.C., & Amendoeira, J. (2018). O Estudo de Caso como Método de investigação em Enfermagem. Revista da UIIPS – Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém.

Fonseca, J.J.S. (2002). Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, p.33-34

Gersão, E. (2014). A Criança, a Família e o Direito. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Guerra, P. (2016). Pensar o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens. Fundação Calouste Gulbenkian

Gomes, I. (2010). Acreditar no futuro, Alfragide, Texto editores.

Gonçalves, P. S. C. (2020). Institucionalização de crianças e jovens em processos de definição identitária: o caso de três acolhimentos residenciais. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Serviço Social do Porto]. Obtido de https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/32900/1/PatriciaGon%C3%A7alves.pdf

Instituto da Segurança Social (2010). Plano de Intervenção Imediata, relatório de caracterização das crianças e jovens em situação de acolhimento em 2009. Lisboa, Instituto da Segurança Social.

Instituto da Segurança Social. (2017). Guia Prático-Medidas de Promoção e Proteção e Apoios sociais Crianças e Jovens em Situação de Perigo. Obtido de http://www.segsocial.pt/documents/10152/14961/apoios_sociais_criancas_jovens_situacao_perigo/9cf79f50-51d4-477b-82d8-c340a568fa00

Instituto da Segurança Social (2024). Casa 2023 - Relatório de Caracterização anual da situação de acolhimento das crianças e jovens. Obtido de https://www.seg-social.pt› documentos› Relatório

Lakatos, E.M. & Marconi, M.A. (2003). Fundamentos de Metodologia Científica. (5ºed.). Editora

Atlas S.A.

Lopes, S. M. A. F. (2017). Um Novo Olhar Sobre o Acolhimento Residencial. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior Miguel Torga].

Monteiro, A. R. (2002). A Revolução dos direitos da criança. Campo da Letras.

Nunes, P.F. (S/data). Negligencia. Infantil e seu Impacto no Desenvolvimento Psicossocial. Faculdade UNA de Catalão

Pinheiro, M.F(2012). O acompanhamento a crianças e às suas famílias nos Centros de Acolhimento Temporário. A perspetiva dos técnicos de serviço social [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências sociais e Políticas]. Universidade Técnica de Lisboa

Rede, B.F.P. (2023). Envolvimento Parental em Acolhimento Residencial: Estudo das Propriedades Psicométricas de um Questionário. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Católica Portuguesa

Ribeiro, C. J. (2009). A Criança na Justiça. Trajectórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso intrafamiliar. Almedina.

Sant Ana, W. P. & Lemos, G.C. (2018). Metodologia Científica: a pesquisa qualitativa nas visões de Ludke e André. Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar Mossoró, v. 4, n. 12, p.535

Sandomingo, J. (1998). Centros de menores, de onte a hoxe: Santiago de Compostela, Xunta de Galícia.

Silva, M.D.M. (2016). Mediação: Motor Impulsionador das Relações em Contexto de Institucionalização. [Dissertação de Mestrado, Instituto de Educação]. Universidade do Minho, Braga.

Tomé, M. R. (2010). A cidadania infantil na Primeira República e a tutoria da infância. A criação da Tutoria de Coimbra e do refúgio anexo. Revista de História da Sociedade e da Cultura, nº10 (2), p. 481-500.

Tomé, R. (2018). A questão da infância em Portugal: um século de (s) proteção à criança. Promoção e Proteção, (1ª ed., pp.9-32)

UNICEF (2005). Relatório sobre a Situação Mundial da Infância. Obtido de www.unicef.pt.

Varela, P. A. G. (2016). A Perceção das crianças e jovens sobre medida de proteção de colocação em acolhimento residencial e possibilidades de participação no processo. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Legislação

Decreto-Lei nº 164/ 2019, 25 de outubro (Diário da República, 1º Serie nº 246, p.47-50).

Decreto Lei nº147/99, de 1 de setembro de 1999. Lei de proteção de crianças e jovens em perigo. Diário da República n.º 204, I Série, de 1-09-1999.

Lei n. º 142/15 de 8 de setembro. Diário da República nº 175/15 – I Série. Lisboa: Assembleia da República

Lei n.º 166/99 de 14 de setembro. Diário da República n.º 215/1999, Série I-A de 1999-09-14 Lei Constitucional da República Portuguesa n.º 1/1997 de 10 de abril

Lei nº 450 de 22 de dezembro de 2023. Diário da República n. º246/2023, I Série

Apêndice 1- Caracterização dos Participantes

Género	Idade	Conselho de residência	Habilitações	Categoria	Contrato	Tempo das funções
M	50	Castelo Branco	Doutoramento	Técnico Superior	Contrato sem termo	8 anos
F	45	Guarda	Licenciatura	Psicóloga	Contrato sem termo	10 anos
F	46	Castelo Branco	Licenciatura	Assistente Social	Contrato a termo certo	1 ano
M	51	Gouveia	Licenciatura	N/ R	Contrato sem termo	15 anos
F	39	Guarda	Licenciatura	Diretora Técnica	Contrato sem termo	1 ano
F	28	Covilhã	Licenciatura	Assistente Social	Contrato a termo incerto	2 anos
F	47	Guarda	Licenciatura	Diretora Técnica	Contrato sem termo	10 anos

F	54	Covilhã	Licenciatura	Diretora Técnica	Contrato sem termo	10 anos
F	47	Guarda	Licenciatura	Técnica Superior	Contrato sem termo	22 anos
F	36	Fundão	Licenciatura	Assistente Social	Contrato sem termo	5 anos
F	45	Castelo Branco	Licenciatura	Assistente Social	Contrato sem termo	N/R
F	40	Guarda	Licenciatura	Educadora	Contrato sem termo	7 anos
F	46	Covilhã	Licenciatura	Técnica Superior	Contrato sem termo	15 anos

Apêndice 2-Consentimento Informado – Técnicos/as

Alzira Vunje Manuel Buba, desenvolve a investigação subordinada ao tema *Promoção dos Direitos e Proteção à criança/jovem em respostas sociais localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela*, no âmbito do mestrado de Serviço Social no Instituto Superior Miguel Torga, com orientação da Professora Doutora Maria Rosa Tomé.

Está a ser convidado (a) a participar numa pesquisa. Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Caso haja necessidade de algum esclarecimento contacte com o pesquisador responsável pelo estudo.

O propósito deste termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é explicar sobre o estudo e solicitar a sua participação no mesmo.

O objetivo da investigação é analisar as condições e direitos das crianças e jovens em respostas integradas de cuidados e apoio social para crianças e jovens em situação de perigo localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela.

Se o(a) Sr.(a) aceitar participar, solicitamos o preenchimento do questionário anexo (se possível, na integra) e a sua devolução tão célere quanto lhe for possível.

A investigação traz benefícios, uma vez que acrescenta conhecimento e amplia o debate sobre a matéria em análise. Contudo, toda pesquisa com/sobre seres humanos envolve algum tipo de risco. No nosso estudo, comprometemo-nos a nunca identificar a instituição. As informações que prestar serão confidenciais e usados para fins exclusivamente académicos, de acordo com as Leis de Proteção de Dados de Portugal (Lei n.º 67/98 de 26 de outubro).

Declaração de Consentimento Informado

Eu _____concordo em participar do estudo intitulado: "Promoção dos Direitos e Proteção à criança/jovem em respostas sociais localizadas na CIM das Beiras e Serra da Estrela".

_____/_____/_____

Apêndice 3- Inquérito Questionário Direcionado aos Técnicos/as

A – Breve Caracterização Socioprofissional da Direção Técnica

a) Sexo: Feminino Masculino Outro

b) Idade: _____

d) Concelho de residência: _____

e) Habilitações Académicas:

Licenciatura em: _____ Ano de conclusão: _____

Mestrado em: _____ Ano de conclusão: _____

Doutoramento em: _____ Ano de conclusão: _____

f) Qual a sua atual categoria profissional (responda tendo em conta o enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis do Boletim de Trabalho e Emprego)?

g) Tipo de contrato:

Contrato sem termo; Contrato a termo certo; Contrato a termo incerto; Contrato a tempo parcial; Contrato de muita curta duração; Contrato de trabalho temporário;

Contrato de prestação de serviços

Outro. Qual? _____

h) Há quanto tempo exerce as funções de direção técnica: _____(em anos)

B – Breve Caracterização da Casa de acolhimento Residencial Especializada

Natureza jurídica da instituição onde trabalha:

- Nome da entidade:

- Em que resposta(s) social(ais) exerce funções?

Casa de Acolhimento Residencial: Sim Não Unidade Residencial Especializada:

Apartamento de Autonomização: Sim Não Unidade para resposta a situações de emergência: Sim Não Unidade para resposta a problemáticas específicas: Sim Não

d) **Equipa técnica**

Número	Formação Académica

e) **Equipa Educativa:**

Número	Formação Académica

f) **Equipa de Apoio:**

Número	Formação Académica

g) Se recorre a serviços externos de apoio, identifique:

Saúde mental: Sim Não

Consultas de especialidade: Sim Não

Deficiência: Sim Não

Mediação intercultural: Sim Não

Entidades desportivas: Sim Não

Entidades culturais: Sim Não

h) Instituição de acolhimento

Estão definidos critérios para a admissão da criança/jovem? Não Sim. Quais?

Existência de fatores que condicionam a admissão? Não Sim. Quais? _____

Idade de admissão mínima _____Idade de admissão máxima___

Tipologia dos jovens: Rapazes ____/ Raparigas __/ Misto ____

Grupos etários existentes	
Grupos etários	N.º de crianças / jovens
0 a 18 anos	
0 a 6 anos	
6 a 12 anos	
12 a 18 a anos	
Outro. Qual?	

Capacidade da Casa de Acolhimento Residencial (número): _____

Número de crianças/jovens atualmente em acolhimento: _____

Acolhe crianças/jovens em situação de emergência: Sim Não

Acolhe irmãos com medidas de acolhimento: Sim Não. Motivo pelo qual não acolhe: _____

Acolhe crianças/jovens com necessidades especiais: Sim Não Naturalidade:

Número de crianças/jovens nascidas em Portugal: _____

Número de crianças/jovens nascidas no estrangeiro: _____

Número de crianças/jovens cujo naturalidade é desconhecida: _____

Concelho (residência) da família/pessoas de referência da criança/jovem: _____

Estrangeiro Desconhecido

i) A instituição está localizada (escolher apenas uma opção)

No centro urbano (vila ou cidade)

Na periferia do espaço urbano

Fora do espaço urbano

j) Acessibilidades:

A Casa está inserida em comunidade Sim Não Tem acesso a rede de transporte? Sim Não

Os seguintes serviços são de fácil acesso:

Centro de Saúde: Sim Não Hospital: Sim Não

Escolas: Sim Não Espaços de lazer: Sim Não Tribunal: Sim Não Segurança Social: Sim Não Espaços comerciais: Sim Não

Outros serviços relevantes: Não Sim Quais? _____

Em relação aos transportes:

A Casa de Acolhimento tem transporte próprio? Sim Não

A deslocação diária das crianças/jovens para a escola é feita em:

Transporte próprio: Sim Não Transporte público: Sim Não

Transporte próprio e público: Sim Não. Se é feito de outra forma pode explicar:

l) Instalações da Casa de Acolhimento Caraterização da Casa de Acolhimento:

Quartos	N.º
Total de quartos	
Quartos individuais	
Quadro duplos	
Quadros triplos	
Quantos quádruplos	
Instalações sanitárias	

Adequação e conforto (responde quando se aplica)

A divisão dos espaços permite a privacidade de cada criança/jovem? Sim Não. A distribuição das crianças/jovens pelos quartos respeita: Sim Não.

Idade das crianças/jovens Sim Não. Sexo das crianças/jovens Sim Não.

Perfil da criança/jovem a acolher Sim Não. Outra. Não Sim. Qual?

Possibilidade de personalização dos quartos: Sim Não. Mobiliário adequado às crianças/jovens: Sim Não.

Instalações sanitárias adequados às crianças/jovens: Sim Não. Tem espaço adequado para a realização das refeições? Sim Não.

Tem espaço adequado para as crianças/jovens estudarem? Sim Não. Não se aplica

Tem espaço adequado às atividades de lazer das crianças/jovens? Sim Não. Existe sala própria para a receção de visitas? Sim Não.

f.1) As reuniões com os familiares/visitas são efetuadas em condições de privacidade? Sim Não.

Tem condições físicas e funcionais para crianças/jovens com:

Deficiências físicas? Sim Não. Não se aplica Deficiências intelectuais? Sim Não. Não se aplica

Tem condições para receber bebés e crianças pequenas: Sim Não. No caso de ter respondido não identifique o(s) motivo(s) pelo(s) qual/quais considera que não tem condições:

C) Caracterização Sociofamiliar das Crianças em Acolhimento

a) Têm criança/s ou jovem/ns que tiveram aplicada alguma medida em meio natural de vida antes do acolhimento? Não. Sim. Quantas _____

Indique a(s) medida(s) aplicada**(s)** (pode contabilizar em mais do que 1 opção): Apoio junto dos pais: Sim Não. A quantas crianças e/ou jovens: _____

Apoio junto de outro familiar: Sim Não. A quantas crianças e/ou jovens: _____

Confiança a pessoa idónea: Sim Não. A quantas crianças e/ou jovens: _____

Apoio para a autonomia de vida: Sim Não. A quantas crianças e/ou jovens: _____

b) Qual a entidade atualmente responsável pelos Processos de Promoção e Proteção das crianças da instituição? (selecione a opção correspondente)

CPCJ: Sim Não. Número de processos: _____

Tribunal: Sim Não. Número de processos: _____

c) Quais os motivos de acolhimento das crianças/jovens

Maus-tratos físico. Quantos casos: _____

Rejeição ativa. Quantos casos: _____

Violência doméstica. Quantos casos: _____

Ameaça. Quantos casos: _____

Exercício abusivo da autoridade. Quantos casos? _____

Depreciação ou humilhação. Quantos casos: _____

Falta de supervisão ou acompanhamento familiar. Educação Saúde Face ao comportamento de risco da criança/jovem quantos casos: _____

Exposição a modelos parentais desviantes. Quantos casos: _____

Privação Social. Quantos casos: _____

Abuso sexual: Sim Não

Se respondeu "Sim" identifique os tipos de abuso sexual e o número de crianças/jovens acolhidas por:

Exposição verbal/física a linguagem ou comportamento de cariz sexual. Quantos casos: _____

Aliciamento sexual. Quantos casos: _____

Pornografia infantil. Quantos casos: _____

Prostituição infantil. Quantos casos: _____

Violação. Quantos casos: _____

Outros: Sim Não

Se respondeu "Sim" identifique-os e o número de crianças/jovens que acolhidas: Exploração trabalho infantil. Quantos casos: _____

Mendicidade. Quantos casos: _____

Prática de facto qualificado como crime por menor de 12 anos. Quantos casos: _____

Comportamentos desviantes. Quantos casos: _____

Abandono. Quantos casos: _____

Orfandade. Quantos casos: _____

Ausência temporária de suporte familiar. Quantos casos: _____

Criança ou jovem estrangeiro não acompanhados (CJENA). Quantos casos: _____

Crianças e jovens separadas. Quantos casos: _____

Acordo de saúde ao abrigo dos PALOP. Quantos casos: _____

Consentimento prévio para adoção. Quantos casos: _____

Bullying. Quantos casos: _____

Vítimas de Tráfico Humano. Quantos casos: _____

Suspeita de Vítimas de Tráfico Humano. Quantos casos: _____

Ausência de competências parentais. Quantos casos: _____

Fracos ou inexistentes de recursos económicos. Quantos casos: _____

D) O Acolhimento das Crianças/Jovens:

a) Urgente: Sim Não. Quantas crianças e jovens: _____

b) Planeada: Sim Não. Quantas crianças e jovens: _____

c) Quem conduz as crianças/jovens à casa de acolhimento:

Famílias. Quantas crianças e jovens foram conduzidas pela família: _____

Segurança Social. Quantas crianças e jovens foram conduzidas pela Segurança Social: _____

Entidades policiais. Quantas crianças e jovens foram conduzidas pelas entidades policiais: ____

Outra entidade. Das crianças e jovens que foram conduzidas por outras identidades: identifique a entidade e o número de crianças e jovens por entidade.

Entidade	**Número de crianças e jovens**

d) Qual é o sentimento mais comum das crianças/jovens quando chegam às casas de acolhimento? Selecione as opções que considera mais frequentes.

Alegria. Quantos casos? _____

Tristeza. Quantos casos? _____

Sentimento de culpa. Quantos casos? _____

Revolta. Quantos casos? _____

Outro. No caso de ter selecionado "outro" identifique-o e informe sobre o número de casos:

Sentimento	**Quantos casos?**

e) **Considera que a integração/adaptação das crianças/jovens foi:**

Difícil: _____. Quantas crianças: _____

Fácil: _____. Quantas crianças: _____

f) Quer deixar alguma consideração que considere importante quanto à dificuldade de integração das crianças/jovens?

g) **Quantas crianças recebem visita dos pais/pessoas de referência? _____**

g.1. **Quantas crianças recebem telefonemas dos pais/pessoas de referência**?

h) As crianças vão a casa dos pais/pessoas de referência nos períodos de férias? Sim Não. Quantas _

As crianças vão a casa dos pais/pessoas de referência nos fins de semana? Sim Não. Quantas _____

i) Há situações de restrição judicial ao contacto com os pais? Sim Não. Quantos casos: _____

j) Quantas famílias/pessoas de referência conhecem os espaços da casa de Acolhimento Residencial? _____

E) Dinâmica da Vida Interna

a) As crianças/jovens são informadas/os quando são aplicadas as medidas de acolhimento quando o caso é planeado? Sim Não. Não se aplica

b) Todas as crianças/jovens têm projeto de vida: Sim Não. Se respondeu não qual ou quais os motivos? _____

Quais são os projetos de vida Adoção Regresso à família (quantos) ___

Autonomia (Quantos) _____

Outra situação _____

c) As crianças/jovens são informadas/os sobre o seu projeto de vida? Sim Não. Não se aplica.

Se respondeu não qual ou quais os motivos? _____

d) Na instituição existe assembleia de crianças/jovens? Sim Não. Não se aplica Se respondeu "não" está previsto formar a assembleia no próximo ano? Sim Não.

Se respondeu "sim" indique qual é a periodicidade com que funciona? _____

Quais são os assuntos normalmente debatidos na assembleia? (regras)_(ocupação)___(outros) _____quais?

e) As crianças/jovens são informados/as sobre os assuntos relacionados com a escola? Sim Não. Não se aplica

Os pais são chamados para ter informações escolares? Sim Não.

f) As crianças/jovens são informadas/os sobre os assuntos do quotidiano?

Sim Não. Não se aplica

g) As crianças/ jovens são informadas/os sobre os problemas/dificuldades da casa? Sim Não. Não se aplica

g) As crianças/jovens são informadas quando são transferidas para outra instituição? Sim Não. Se sim, tem estratégias diferenciadas para informar as crianças/jovens em função das suas idades ou por outro motivo. Pode explicitar?

G) Relação com a Escola

a) Há facilidades em encontrar vagas para as crianças:

Creche: Sim Não.

Pré-escolar: Sim Não.

Ensino básico: Sim Não.

Secundário: Sim Não.

b) Considera que a escola promove uma educação inclusiva para as crianças/jovens em acolhimento? Sim Não. Se respondeu "não" explique o motivo:

c) Acha que as crianças/jovens acolhidos se sentem discriminados em ambiente escolar? Sim Não

d) Considera que as crianças e os jovens acolhidos são envolvidos na participação cívica e na definição de propostas educacionais? Sim -Não. Não se aplica

Pode explicitar as atividades onde se envolvem? _____

e) Os jovens têm liberdade de escolha dos cursos profissionais ou outros que queiram fazer? Sim Não se aplica

Se respondeu "não" explique o(s) motivo(s): _____

f) Considera que existem recursos para os jovens em acolhimento acederem ao ensino superior. Sim Não se aplica

g) Na casa de acolhimento existem professores indicados e disponíveis para dar apoio as crianças que tem dificuldades na aprendizagem? Sim Não. Porquê?

h) **Quais as atividades desenvolvidas pelos técnicos(as) para motivar e promover o sentido de responsabilidade para a formação escolar/académica**

i) As crianças/jovens têm acesso a computador. Sim Não.

j) As crianças/jovens têm acesso a internet. Sim Não.

H – **Pode referir o que considera como grande vantagem para as crianças/jovens a medida de Acolhimento Residencial**.

I – **Pode referir o que considera como dificuldade para as crianças/jovens a medida de acolhimento familiar:**

J – **Pode deixar uma sugestão para melhorar o sistema (o que considerar)**

Anexo 1-Distribuição das crianças e jovens por faixa etária e por distrito ou região (N=6.347), (Relatório casa, 2022). A

Distrito	0 - 5 anos	6 - 11 anos	12 - 17 anos	18 e + anos	Total
Aveiro	54	77	191	60	**382**
Beja	10	11	94	13	**128**
Braga	54	69	219	79	**421**
Bragança	10	20	62	40	**132**
Castelo Branco	14	26	60	43	**143**
Coimbra	60	58	222	78	**418**
Évora	14	14	46	13	**87**
Faro	45	46	171	46	**308**
Guarda	23	24	74	26	**147**
Leiria	27	31	105	28	**191**
Lisboa	220	242	585	256	**1.303**
Portalegre	10	12	37	34	**93**
Porto	132	133	514	232	**1.011**
Santarém	28	74	160	56	**318**
Setúbal	53	81	255	50	**439**
Viana do Castelo	5	12	51	25	**93**
Vila Real	12	11	65	29	**117**
Viseu	26	14	61	21	**122**
Açores	50	47	139	37	**273**
Madeira	29	41	106	45	**221**
Total	**876**	**1.043**	**3.217**	**1.211**	**6.347**

Anexo 2- **Organização da rede de respostas de acolhimento residencial com crianças/jovens acolhidas a 1 de novembro (N=351) Continente** (Relatório casa, 2022).

Casas de acolhimento	Mista	Masculina	Feminina	Total	
				Nº	%
C/ menos de 15 crianças	103	36	21	**160**	52%
C/ 15 e 29 crianças e jovens	71	22	29	**122**	40%
C/ mais de 30 crianças e jovens	14	3	7	**24**	8%
Total (Nº)	188	61	57	306	
(%)	61%	20%	19%	100%	